

EDITAL – PE Nº 020/2025
Processo SEI Nº 065.10933.2025.0009703-19
Processo Administrativo nº 25/111-00

EDITAL

- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 – LICITAÇÃO Nº 90020 – UASG 927173
 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

1. Regência legal:

Esta licitação obedecerá às disposições da Constituição Federal, da Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016, da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, do Regulamento de Licitações e Contratos da PRODEB, disponível para acesso através do link: <https://prodeb.ba.gov.br/licitacao/regulamento-de-licitacoes-e-contratos>, da Lei Estadual nº14.634, de 2023 e da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, suas alterações e regulamentações posteriores, do Decreto Estadual nº 23.113 de 09 de outubro de 2024, do Decreto Estadual nº 22.888, de 26 de junho de 2024, e respectivas alterações, quando couber e do Código de Ética e Conduta da PRODEB disponível através do link: <http://www.prodeb.ba.gov.br/documentos%20compartilhados/c%20c3%20b3digo%20de%20conduta%20e%20integridade%20da%20prodeb.pdf>, bem como da legislação específica.

2. Requisito de participação:

2.1 Inscrição no Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia /SAEB ou no SICAF:

- Serão admitidos a participar desta licitação os interessados, **inscritos ou não** no Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia ou no SICAF, que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como *usuário* junto ao Comprasnet.gov, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

2.2 Tratamento diferenciado e simplificado

- Participação restrita a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
- Ampla Participação
- Aquisições
- Sem reserva de cota
- Com reserva de cota
- Serviços – Sem reserva de cota
- Híbrido
- Itens com participação restrita a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
- Itens de Ampla Participação
- Aquisições
- Sem reserva de cota
- Com reserva de cota
- Serviços – Sem reserva de cota
- 2.2.1** A obtenção do benefício a que se refere este subitem 2.2 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme art. 1º, §3º do RLC/PRODEB.

3. Processo SEI nº 065.10933.2025.0009703-19

Setor: DTC/GTC/COSAO

4. Modalidade/número de ordem:

- () PREGÃO nº
ELETRÔNICO **020/2025**
Licitação Número
nº 90020

- | | |
|--|---|
| 4.1 Modo de disputa | 4.2 Intervalo mínimo de diferença entre lances (degrau de valor ou percentual): |
| (<input type="checkbox"/>) Aberto | (<input type="checkbox"/>) Sim (conforme item XX do Termo de Referência) |
| (<input checked="" type="checkbox"/>) Aberto e fechado | (<input checked="" type="checkbox"/>) Sim (conforme item 10.5 do Termo de Referência) |
| (<input type="checkbox"/>) Fechado e aberto | (<input type="checkbox"/>) Sim (conforme item XX do Termo de Referência) |

5. Critério de julgamento:

- | | |
|---|--|
| (<input checked="" type="checkbox"/>) Menor Preço | (<input type="checkbox"/>) Por item |
| | (<input type="checkbox"/>) Por grupo/item |
| | (<input checked="" type="checkbox"/>) Global |
| (<input type="checkbox"/>) Maior Desconto | (<input type="checkbox"/>) Por item |
| | (<input type="checkbox"/>) Por lote |
| | (<input type="checkbox"/>) Global |

- () Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6. Objeto da licitação

Contratação de solução tecnológica para visibilidade, orquestração, segurança e conformidade dos dispositivos conectados à rede corporativa da PRODEB, incluindo serviços de instalação, treinamento, suporte técnico, manutenção e atualização por um período de 36 (trinta e seis) meses, **através de Sistema de Registro de Preços**, de acordo com as especificações técnicas mínimas, detalhamentos e quantitativos consignados no Termo de Referência.

7. Dotação orçamentária:

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária da PRODEB, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a LRF, quando couber.

8. Ordem de fases da licitação:

- () Na presente licitação, a fase de habilitação **sucedará** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- () Na presente licitação, a fase de habilitação **antecedará** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, conforme **ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes**.

9. Vistoria:

- () Não Exigível
- () Exigível
- Responsável pelo agendamento de visita técnica:
Servidor Responsável:
Endereço:
Horário: Tel.: E-Mail:

10. Propostas e documentos de habilitação:

- 10.1** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.2 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- (X) o valor;
- () a marca;
- () o fabricante;
- () o modelo;
- () a referência;
- () o tipo;
- () a quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de _____.

10.2.1 O não preenchimento, pela licitante, no sistema eletrônico, de item que tenha sido assinalado no campo acima implicará na não admissão da proposta, face à ausência de informação suficiente para classificação.

10.2.2 Nos casos em que a marca identifica o proponente, deve-se colocar expressão como "marca própria" ou "marca do fabricante", sob pena de não admissão da proposta.

10.2.3 O licitante poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, obrigando-se nos limites da oferta.

() Sim

(X) Não

10.3 Os documentos de habilitação do licitante vencedor serão enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo 3 (três) horas, a contar da convocação pelo sistema eletrônico, podendo ser prorrogado por igual período, a partir de solicitação fundamentada do licitante, aceita pelo responsável pela licitação.

10.3.1 Para fins desse Edital, considera-se responsável pela licitação o Pregoeiro ou comissão de contratação a quem compete a condução do procedimento licitatório.

10.3.2 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e no prazo estabelecido no item 13 deste Preâmbulo, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, acompanhados dos documentos referidos na Parte I, Seção I deste Edital.

11. Critérios específicos:

11.1 Consórcio

11.1.1 Participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio

() Sim

(X) Não

11.2 Registro de preços

11.2.1 Âmbito do registro: o âmbito deste registro de preços é o designado abaixo:

() Estadual

() Regional, compreendendo a região _____

() Local, compreendendo apenas o município de _____

(X) Interfederativo

11.3 Adesão posterior à ata de registro de preços (carona)

(X) Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação, devendo ser observados os seguintes limites quantitativos e as regras definidas na minuta da ata de registro de preços:

- a) as aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do Edital e registrados na ata de registro de preços para a PRODEB e órgãos e entidades participantes; e
- b) as adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a PRODEB e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que eventualmente aderirem.

() Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação

12. Disponibilização do Edital, Impugnação e Pedidos de esclarecimentos:

12.1 O Edital e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra no endereço eletrônico www.prodeb.ba.gov.br e no portal: <http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>

12.2 A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados por petição ou por mensagem no correio eletrônico prodeb.cl@prodeb.ba.gov.br

13. Local, dia e hora para recebimento das propostas e documentos e início da sessão pública da licitação:

Site: <http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>

Recebimento das propostas: das 08:00 horas do dia 11/11/2025 às 10:00 horas do dia 27/11/2025

Início da sessão pública: às 10:00 horas do dia 27/11/2025

14. Disponibilização dos autos para recurso:

14.1 O licitante deverá solicitar o acesso aos autos, o qual será concedido por meio de envio de *link* para o correio eletrônico (e-mail) cadastrado do usuário externo no Sistema Eletrônico de Informação – SEI.

15. Prazo de vigência da ata de registro de preços:

15.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme art. 137 do RLC/PRODEB.

16. Prazo para assinatura:

16.1 O(s) fornecedor(es) ou prestador(es) de serviço(s) será(ão) convocado(s) para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período.

16.2.1 O prazo de convocação de que trata o subitem 16.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do interessado durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela PRODEB.

16.2 O prazo para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente será de: 05 (cinco) dias úteis, observado o disposto no art. 167 do RLC da PRODEB.

16.2.1 O prazo de convocação de que trata o subitem 16.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do Adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela PRODEB.

16.3 A assinatura da ata de registro de preços e do contrato se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no www.portalseibahia.saeb.ba.gov.br.

17. Exame prévio da minuta e aprovação da assessoria jurídica:

() Declaro que a minuta utilizada para a elaboração deste instrumento está em conformidade com a que foi padronizada no âmbito da PRODEB, não tendo sido alteradas quaisquer das suas cláusulas, além do preenchimento das quantidades e serviços, unidades favorecidas, locais de entrega dos bens ou prestação de serviços.

(X) Declaro que a fase interna deste procedimento foi examinada pelo órgão legal de assessoramento jurídico, conforme o Parecer ASJ de 07 de novembro de 2025 (Doc. SEI nº 00127036575).

18. Anexos do Edital:

Anexos

Constituem partes integrantes deste Edital, como se nele literalmente transcritos, os seguintes anexos:

I. Termo de Referência

1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

II. Minuta de Ata de Registro de Preços

III. Minutas de Contratos

IV. Modelo de Declaração de Enquadramento (Lei Complementar nº123/06), nos termos do art. 1º, §3º do RLC da PRODEB

V. Modelo de Declaração Unificada

VI. Modelo de Procuração

VII. Modelo de Petição de Impugnação/Recurso

VIII. Modelo de Prova de Qualificação Técnica

19. Responsável pela expedição do Edital e meio de contato:

Servidor responsável e resolução de designação: Juliana Moura Costa, RDE.2025.147 de 08/08/2025.

Endereço: Av. 4, nº 410, CAB, Salvador-BA. CEP:41.745-002

Horário: Segunda a quinta-feira das 08h30min às 12h e das
Tel: (71) 3115-7610 Email: prodeb.cl@prodeb.ba.gov.br

13h30min às 17h30min e às
sextas-feiras das 08h30min às
12h e das 13h30min às 16h

Salvador, 10 de novembro de 2025.

Toda e qualquer responsabilidade acerca do Termo de Referência da Licitação e do Estudo Técnico Preliminar - ETP, bem como da análise de risco da contratação, em seu inteiro teor, da descrição e do detalhamento do objeto desta licitação, bem assim do orçamento de referência da licitação é da Diretoria de Infraestrutura Tecnológica e Conectividade– DTC, da Gerência de Tecnologia e Conectividade – GTC e da Coordenação de Suporte ao Ambiente Operacional - COSAO, cujos titulares são Carlos Augusto Borges Silva, Antônio Carlos Andrade Borges Junior e Alex Correia Ribeiro, respectivamente.

PARTE I

SEÇÃO I

DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM A PROPOSTA DE PREÇOS REALINHADA

O licitante deverá apresentar juntamente com a proposta de preços realinhada, na forma e prazo previstos na Parte III deste instrumento, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos:

- (X) Descrição da proposta de preços;
- (X) Declaração de Enquadramento (apenas para as microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, preferencialmente de acordo com o modelo constante no ANEXO IV deste instrumento), nos termos do art. 1º, §3º do RLC da PRODEB;
- (X) Procuração, se for o caso, por instrumento público ou particular, este último acompanhado da prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

- (X) Outros documentos que devam acompanhar a proposta, definidos no Termo de Referência.

SEÇÃO II
ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA

Para efeito do art. 46 do RLC da PRODEB, o orçamento estimado do contrato a ser celebrado será sigiloso.

OBSERVAÇÃO: Conforme disposto no art. 83, IV do RLC da PRODEB, efetuado o julgamento dos lances ou propostas, será promovida a verificação de sua efetividade, promovendo-se a desclassificação daquelas que, além das demais hipóteses, **se encontrem com valores unitários e global acima do orçamento estimado para a contratação**, após esgotada a fase de lances e de negociação.

SEÇÃO III
MODELO DE DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

Considerando as informações constantes no Edital, Termo de Referência e demais Anexos, segue modelo de proposta a ser apresentado:

1. MODELO DE DESCRIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

GRUPO 01						
Item	Descrição do Item	Unidade	Qtd.	Preço Unitário Mensal (R\$) X	Preço Unitário para 36 meses (R\$) * Y = X * 36	Preço Total 36 Meses (R\$) Z = Y * 6387
01	Contratação de solução tecnológica para visibilidade, orquestração, segurança e conformidade dos dispositivos conectados à rede corporativa da PRODEB, incluindo serviços de instalação, suporte técnico, manutenção e atualização por um período de 36 (trinta e seis) meses	Licença	6387			
VALOR TOTAL TOTAL (A)						

Item	Descrição do Item	Unidade	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
02	Serviço de treinamento da solução do item 1	Turma	04		
VALOR TOTAL TOTAL (B)					
VALOR TOTAL GRUPO 01 (A) + (B)					

Salvador ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

*** ATENÇÃO!! NO SISTEMA COMPRAS.GOV O VALOR DA PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO CONSIDERANDO O VALOR UNITÁRIO PARA 36 MESES.**

OBSERVAÇÃO 1: NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS COM VALORES UNITÁRIO E GLOBAL SUPERIORES AO ESTIMADO.

OBSERVAÇÃO 2: A proposta de preços deverá ser acompanhada por todos os documentos listados no Parte I, Seção I deste Edital, bem como deve atender ao item 11 do Termo de Referência, constante no Anexo I do Instrumento Convocatório **sob pena de desclassificação.**

PARTE II
HABILITAÇÃO E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

SEÇÃO I
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Para a habilitação dos interessados, exigir-se-ão os documentos relativos a:

1.1 Habilitação jurídica, comprovada mediante a apresentação:

Para pessoas jurídicas:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual (Empresário);
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis (Sociedade Simples), acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- f) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) declaração unificada, conforme modelo constante no Anexo V deste Edital.

NOTA 01: Conforme previsto no art. 92, § 1º do RLC da PRODEB, a documentação requerida relativa à habilitação jurídica no caso das alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, pode ser substituída pela Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, para firmas individuais (Empresário) ou sociedades mercantis (Sociedade Empresária), ou Certidão em breve relatório expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas para as Sociedades Civis.

NOTA 02: Conforme art. 92, § 2º do RLC da PRODEB, o objeto social especificado nos documentos acima determina a participação da Empresa nas licitações promovidas pela PRODEB, devendo ser totalmente compatível com o objeto licitado.

1.2 Qualificação Técnica, comprovada através de:

- a) comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente de acordo com o modelo constante no **ANEXO VIII** deste instrumento (art. 93, II e § 2º do RLC da PRODEB), em observância ao quanto exigido no **item 12 do Termo de Referência**.

1.3 Qualificação econômico-financeira:

não exigível

1.4 Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) prova de regularidade com a Fazenda (X) Estadual/Distrital (X) Municipal/Distrital do domicílio ou sede do prestador de serviço, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - a.1) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.4.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.4.2 O prestador de serviço enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.5 Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor

Conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no art. 45, §2º, I, "e" do RLC da PRODEB, deverá declarar quanto ao trabalho do menor, conforme consta na Declaração Unificada do **ANEXO V** deste instrumento.

2. Regras acerca da participação de matriz e filial

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
- c) A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;
- d) Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

3. A licitante deverá apresentar/enviar os documentos acima relacionados, sob pena de inabilitação, sendo-lhe facultado apresentar, alternativamente, o Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS ou Registro de Cadastro de Fornecedores - SICAF, que possibilitará a substituição dos documentos de habilitação, exceto os concernentes à Qualificação Técnica, conforme estabelecido no art. 100, §2º do RLC da PRODEB e na forma indicada neste instrumento.

3.1 Caso conste do registro algum documento vencido, a licitante deverá apresentar/enviar a versão atualizada do referido documento.

3.2 No pregão eletrônico, os documentos de habilitação deverão ser apresentados conforme o disposto na **Parte III** do presente instrumento.

4. A licitante vencedora deve observar as condições estabelecidas para o momento da contratação, previstas no Termo de Referência e na **Parte III** deste Instrumento.

PARTE III

1. RITO PROCEDIMENTAL

1.1 O rito procedimental da presente licitação seguirá o disposto nesta Parte III, relativamente à operacionalização das fases do procedimento da licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica.

1.1.1 Para fins desse Edital, considera-se responsável pela licitação o Pregoeiro ou Comissão de Contratação a quem compete a condução do procedimento licitatório.

1.2 Na presente licitação observar-se-á:

- a) os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;
- b) os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional; e
- c) o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

2. ORDEM DE FASES DA LICITAÇÃO

2.1 A realização da licitação pelo critério do menor preço ou maior desconto observará as seguintes fases sucessivas:

- a) preparação;
- b) divulgação;
- c) credenciamento e apresentação de lances ou propostas, conforme o modo de disputa adotado;
- d) julgamento;
- e) verificação de efetividade dos lances ou propostas;
- f) negociação;
- g) habilitação;
- h) interposição e julgamento de recursos;
- i) adjudicação do objeto;
- j) homologação do resultado ou revogação do procedimento.

2.2 Na hipótese de inversão de fases, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, desde que expressamente previsto no instrumento convocatório.

3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 O site, dia e hora para recebimento das propostas e início da sessão pública estão indicados no Preâmbulo deste Edital.

3.1.1 Reputa-se credenciada a pessoa natural regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

3.1.2 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante e cada representante somente poderá representar uma única licitante.

3.2 O licitante deverá credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame (licitações-e).

3.2.1 O credenciamento do usuário implica em sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.

3.2.2 O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo a licitante responsável por todos os atos praticados.

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da PRODEB por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 Não poderão disputar esta licitação:

- a) aquele que se enquadre em qualquer das hipóteses previstas no art. 38 da Lei nº 13.303/2016 e seu parágrafo único, bem como aquele que não atenda as condições deste edital e seus anexos;
- b) de pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto ou o projeto básico da licitação;
- c) de pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto ou do projeto básico da licitação;
- d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da PRODEB ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) de empregado ou dirigente da PRODEB.

3.4.1 . Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da PRODEB, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.5 O impedimento relativo a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6 A critério da PRODEB e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas b e c do subitem 3.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos da PRODEB.

3.7 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8 O disposto nas alíneas b e c do subitem 3.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9 As vedações de que tratam a alínea h do subitem 3.4 e o subitem 3.4.1 se estendem a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico:

- a) a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais das contratações, constantes deste Edital;
- c) a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema eletrônico, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- d) o cumprimento do disposto no inciso V do art. 91 do RLC/PRODEB;
- e) o cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital.

4.3.1 Ao realizar as declarações de que tratam os itens "b" e "e" do subitem 4.3, o licitante automaticamente:

- a) aceita todas as condições dos anexos deste Edital;
- b) declara que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- c) declara não possuir empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3.2 Para os fins do item "b" do subitem 4.3, além das disposições constantes no Termo de Referência e nas minutas dos contratos, é também considerada condição geral da contratação a contratada não possuir empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.4 O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos alínea a, inc. I, § 2º do art. 45, do RLC/PRODEB.

4.4.1 Tratando-se de microempresa e empresa de pequeno porte, o licitante, para fins de obtenção de benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006 deverá apresentar declaração de que não celebrou contratos com a

- Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos do art. 1º, §3º do RLC/PRODEB.
- 4.5 A falsidade de qualquer declaração de que trata o item 4 sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e no art.212 do RLC/PRODEB.
- 4.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema eletrônico, até a abertura da sessão pública.
- 4.7. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico, até a abertura da sessão pública.
- 4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes, após a fase de envio de lances.
- 4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema eletrônico, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema eletrônico, o valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- a) valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a PRODEB, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela PRODEB ou de sua desconexão.
- 4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema eletrônico qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, conforme indicado no Preâmbulo.
- 5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.5.1 Os licitantes devem respeitar os preços máximos fixados pela PRODEB ou constantes da tabela de preços referenciais.
 - 5.5.2 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos fixados pela PRODEB ou constantes da tabela de preços referenciais.
- 5.6 Somente será admitida a indicação da tributação relativa ao Simples Nacional pelos licitantes que explorem as atividades de serviço de vigilância, limpeza ou conservação, de forma exclusiva ou em conjunto com outras atividades que não tenham sido objeto de vedação à inclusão no Simples, conforme previsto no art. 17, §1º, c/c art. 18, §5º-C, inciso VI, da Lei Complementar nº 123, de 2006, devendo observar-se, ainda, no que respeita ao serviço de vigilância, o disposto na Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983.
- 5.7 Nas licitações destinadas à contratação de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva que não sejam de serviço de vigilância, limpeza ou conservação, o licitante incluído no Simples Nacional deverá formular proposta considerando a tributação comum aplicável aos serviços, sob pena de desclassificação.

5.7.1 Na hipótese do subitem 5.7, o licitante que venha a ser contratado estará sujeito à exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, em face do disposto no art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.7.2 O pedido da exclusão do Simples Nacional deverá ser feito no prazo previsto no art. 30, §1º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, devendo a contratada apresentar cópia do ofício encaminhado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de recebimento, como condição para recebimento da primeira fatura da prestação dos serviços.

6. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Preâmbulo deste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o responsável pela licitação e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4.1 Poderá ser fixado intervalo mínimo de tempo a ser observado entre as ofertas de lances.

6.4.2 Se o responsável pela licitação identificar que alguma licitante, ao apresentar seus lances, o fez, entre outras formas, de maneira sucessiva, padronizada, intermitente, simultânea ou em intervalos de poucos segundos entre eles, indicando a utilização de software lançador "robô", será ela desclassificada, com a consequente abertura de processo administrativo para apuração do ilícito.

6.5 O lance deverá ser ofertado conforme definido no Termo de Referência.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser aquele indicado no Termo de Referência.

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema eletrônico, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11 Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o responsável pela licitação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado, e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 6.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13 Caso seja adotado para o envio de lances o modo de disputa "fechado e aberto" somente serão classificados automaticamente pelo sistema para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou de maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.
- 6.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o subitem anterior será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o responsável pela licitação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6 Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.
- 6.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado.
- 6.15 Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17 No caso de desconexão com o responsável pela licitação, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o responsável pela licitação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente quando decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato pelo responsável pela licitação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.
- 6.20.1 O sistema eletrônico identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 6.20.2 Nas condições do subitem anterior, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) relativamente à melhor proposta ou melhor lance, conforme o critério de julgamento adotado, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.3 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ou em percentual de desconto superior ao da primeira colocada, conforme o critério de julgamento adotado, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes beneficiárias do tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar nº 123, de 2006, que se encontrem naquela faixa de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.5 No caso de equivalência dos valores ou dos percentuais de descontos apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o critério de julgamento adotado, que se encontrem nas faixas estabelecidas nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 90, §2º do RLC/PRODEB, nesta ordem:
- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes nos termos do § 1º, art. 90 do RLC/PRODEB;
- 6.21.2 Persistindo o empate, observar-se-ão os procedimentos previstos nos §§2º e 3º do art. 90 do RLC/PRODEB.
- 6.22 A divulgação do orçamento estimado poderá ocorrer após o encerramento da fase competitiva, em momento a ser definido pelo Pregoeiro, de acordo com a necessidade de assegurar a efetividade da fase de negociação.
- 6.23 Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao percentual de desconto definido para a contratação, o responsável pela licitação poderá negociar condições mais vantajosas.
- 6.23.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela PRODEB.
- 6.23.2 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.23.3 O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública, divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.23.4 O responsável pela licitação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 3 (três) horas envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.23.4.1 No caso de licitação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, estas deverão ser encaminhadas pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.23.4.2 É facultado ao responsável pela licitação, antes de findo o prazo, prorrogar, por igual período, o prazo estabelecido no subitem 6.22.4 nas seguintes situações:
- a) a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante e aceita pelo responsável pela licitação; ou
 - b) de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta.
- 6.23.5 Frustrada a negociação com o primeiro colocado, a sua proposta será desclassificada, podendo o responsável pela licitação negociar condições mais vantajosas com os demais licitantes, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, observada a disciplina estabelecida nos subitens anteriores.

7. FASE DE JULGAMENTO

- 7.1 Encerrada a etapa de negociação, o responsável pela licitação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 38 e parágrafo único da Lei nº 13.303/2016, art. 7º do RLC/PRODEB, legislação correlata e no subitem 3.5. da Parte III deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e
 - c) Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia - CAF, mantido pelo Órgão Central do Sistema de Registro Cadastral do Poder Executivo do Estado da Bahia ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF do Poder Executivo Federal.
- 7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.
- 7.3 Constatada a existência de sanção da qual não caiba mais recurso, o licitante será excluído da licitação, hipótese em que o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, procedendo na forma do item 6 e seus subitens.
- 7.3.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o infrator de licitar ou contratar no âmbito da PRODEB.
- 7.3.2 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o infrator de licitar ou contratar no âmbito da PRODEB.
- 7.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às microempresas ou empresas de pequeno porte, o responsável pela licitação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os termos definidos neste Edital.

7.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o responsável pela licitação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela PRODEB;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou seus anexos, desde que insanável.

7.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8.1 A inexequibilidade só será considerada após diligência do responsável pela licitação, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9 No caso de licitação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, estas deverão ser encaminhadas pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à PRODEB, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo que integra o Termo de Referência, bem como com o detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, na forma disciplinada no Termo de Referência.

7.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, podendo a planilha ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o responsável pela licitação poderá colher manifestação escrita do setor requisitante do objeto licitado ou da área especializada nesse objeto.

7.12 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostras, avaliação de conformidade, prova de conceito, entre outros testes, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para avaliação das amostras, do exame de conformidade, da prova de conceito, entre outros testes, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.12.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.12.3 No caso de não haver entrega da amostra, não realização do exame de conformidade, da prova de conceito, entre outros testes, ou ocorrer atraso, sem justificativa aceita pelo responsável pela licitação, ou havendo entrega da amostra ou realização do exame de conformidade e/ou outros testes fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será desclassificada.

7.12.4 Se a amostra, o exame de conformidade, a prova de conceito e/ou outros testes a cargo do primeiro classificado não for aceita(o), o responsável pela licitação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.

7.12.4.1 Seguir-se-á com a verificação da amostra, do exame de conformidade, da prova de conceito ou da prova de conceito e/ou outros testes e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.13 Caso seja necessário, o responsável pela licitação poderá, em sede de diligência, solicitar documentos complementares à proposta, a fim de esclarecer ou confirmar situação fática ou jurídica pré-existente (art. 36 do Decreto nº 22.888, de 2024).

7.13.1 Na realização de diligência, o responsável pela licitação deverá atentar para o caráter de complementaridade das informações e documentos a serem juntados (art. 36, parágrafo único do Decreto nº 22.888, de 2024).

7.13.2 O responsável pela licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação (art. 37 do Decreto nº 22.888, de 2024).

7.14 Se a melhor proposta for desclassificada ou o seu proponente for excluído do certame, o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, de acordo com a disciplina estabelecida no item 6 e neste item 7, e seus subitens, e assim sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

7.15 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o responsável pela licitação poderá colher manifestação escrita do setor requisitante do objeto licitado ou da área especializada nesse objeto.

8. FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação.

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia ou Registro de Cadastro de Fornecedores - SICAF quanto aos documentos por ele abrangidos, observado o disposto neste Edital.

8.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3.1 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência de registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.4 Quando houver a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação observarão os termos da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

8.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.7 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9 Serão exigidos os documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase habilitação anteceder a de julgamento (art. 42, Parágrafo único do RLC/PRODEB).

8.9.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.9.2 Respeitada a exceção do subitem anterior relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.10 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo definido no Preâmbulo deste Edital.

8.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.10.2 A habilitação poderá ser verificada por meio do Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia ou Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.10.3 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia ou Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, ou que deles constem como vencidos, deverão ser apresentados pelo licitante, na forma prevista neste Edital.

8.10.4 Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.11 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia e no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação.

8.12 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, simultaneamente, os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.13 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.13.1 O licitante deverá enviar a documentação de que trata este subitem 8.13 por meio do campo anexo do sistema eletrônico.

8.13.2 Em caso de falhas técnicas ou operacionais que inviabilizem o envio de documentação de que trata este subitem na forma indicada no subitem 8.13.1, será admitido o envio correspondente para o correio eletrônico (e-mail) indicado no Preâmbulo deste Edital, devendo o responsável pela licitação informar no "chat" do sistema eletrônico a data e o horário do seu recebimento, disponibilizando o seu conteúdo, em seguida, para os demais licitantes.

8.13.3 O prazo para envio dos documentos referidos neste subitem 8.13 será de 3 (três) horas, a contar da convocação pelo sistema eletrônico, podendo ser prorrogado por igual período, a partir de solicitação fundamentada do licitante, aceita pelo responsável pela licitação.

8.13.4 Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo responsável pela licitação, o licitante será inabilitado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

8.14 Na análise dos documentos de habilitação, o responsável pela licitação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15 A verificação pelo responsável pela licitação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.16 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o responsável pela licitação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do presente Edital.

8.17 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda aos requisitos deste Edital, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, nos termos do art. 43 da Lei Complementar 123, de 2006.

8.19 Caso a avaliação prévia do local de execução seja imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.19.1 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela PRODEB data e horário exclusivos, a ser agendado na forma indicada no Preâmbulo deste Edital, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.19.2 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no subitem 8.19 por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, na hipótese de a atividade estar submetida à fiscalização de conselho profissional.

8.19.2.1 Caso a atividade não esteja submetida à fiscalização de conselho profissional, a declaração formal referida no subitem 8.19.2 deverá ser assinada pelo responsável legal do licitante ou por pessoa por ele indicada, que possua condições técnicas de se responsabilizar pela execução dos serviços que serão contratados.

8.20 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A ata de registro de preços, cujo prazo de vigência encontra-se nela fixado, obedecerá as condições da minuta constante deste Edital.

9.1.1 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência.

9.2 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no sítio eletrônico da PRODEB, e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços e a Ata de Registro de Preços deverá ser assinada no ambiente eletrônico do sistema SEI-BAHIA.

9.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a PRODEB a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada.

10. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 A ata de realização da sessão pública da licitação integrará a **ata de registro de preços**, na forma de Apêndice I, para fins de composição do cadastro de reserva.

10.2 Serão incluídos na **ata de registro de preços**, na forma de Apêndices II e III, respectivamente, os licitantes que:

- a) aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, observada a sequência da classificação do certame (Apêndice II); e
 - b) mantiverem sua proposta original, desde que os preços estejam compatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais (Apêndice III).
- 10.2.1 A inclusão a que se refere o subitem supra tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento da demanda da PRODEB pelo primeiro colocado da ata.
- 10.2.2 Para fins da ordem de classificação, os fornecedores ou prestadores de serviço de que trata a alínea "a" do subitem 10.2 antecederão aqueles de que trata a alínea "b" do mesmo subitem.
- 10.2.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação definida na ata e em seus Anexos.
- 10.3 A formação do Cadastro de Reserva 1 deverá obedecer a sequência da classificação do certame e o seguinte procedimento:
- a) o licitante manifeste interesse em integrar o cadastro de reserva;
 - b) o licitante aceite ultimar a fase de classificação por meio da apresentação de amostras, da avaliação de conformidade, da realização de prova de conceito, entre outros testes; e
 - c) o licitante aceite apresentar os documentos de habilitação.
- 10.4 A formação do Cadastro de Reserva 2 deverá obedecer a sequência da classificação do certame e o seguinte procedimento:
- a) o licitante manifeste interesse em integrar o cadastro de reserva nos termos da sua proposta original;
 - b) o licitante aceite ultimar a fase de classificação por meio da apresentação de amostras, da avaliação de conformidade, da realização de prova de conceito, entre outros testes; e
 - c) o licitante aceite apresentar os documentos de habilitação.
- 10.5 Para as providências de que tratam os subitens 10.3 e 10.4, deverão ser adotados, no que couber, os mesmos ritos e prazos definidos neste Edital.
- 10.6 Na hipótese de licitação por lote, o patrimônio líquido exigível será calculado em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que a interessada tenha manifestado interesse, até que seja atingido o limite da capacidade econômico-financeira, sendo vedada a escolha, pelo licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.
- 10.7 Para os licitantes beneficiários do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, que manifestarem interesse em integrar o cadastro de reserva e cuja habilitação tenha sido procedida com a ressalva de existência de restrição fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, computando-se como termo inicial a data da convocação para assinatura da ata de registro de preços.
- 10.8 Não poderão compor o cadastro de reserva as propostas que não tenham sido classificadas e cujos licitantes não tenham sido habilitados.

11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 11.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no site da PRODEB e no licitações-e no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e vincularão os participantes e a Administração.
- 11.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados na forma eletrônica, pelos meios indicados no Preâmbulo deste Edital.
- 11.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 11.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo responsável pela licitação, nos autos do processo de licitação.
- 11.5 O responsável pela licitação poderá solicitar a manifestação dos setores técnicos, a fim de subsidiar a decisão quanto às impugnações e pedidos de esclarecimentos, promovendo a oitiva, quando necessário, do órgão legal de assessoramento jurídico.
- 11.6 Se reconhecida a procedência das impugnações, as modificações do Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e será restabelecido o prazo dos atos e procedimentos inicialmente definido, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

12. RECURSO E PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

- 12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 299 do RLC/PRODEB.
- 12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

- b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 15 (quinze) minutos;
- c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- d) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §2º do art. 227 do RLC/PRODEB, o prazo para apresentação das razões recursais será aberto após habilitação e após o encerramento da fase prevista no inc. V do caput. Do art. 42 do RLC/PRODEB.

12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema eletrônico.

12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente.

12.8. Será assegurada aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.9. O pedido de reconsideração será apresentado no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação.

12.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.11 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos que não possam ser aproveitados.

12.12 Os autos do processo terão vista franqueada aos interessados na forma definida no Preâmbulo.

13. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Constituem infrações administrativas para os fins deste Edital as condutas constantes do art. 211 do RLC/PRODEB.

13.2 Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas no art. 212 do RLC/PRODEB, resguardado o direito à ampla defesa e do contraditório.

14 HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior que, não identificando a necessidade de retorno dos autos para saneamento de irregularidades, de revogação ou anulação da licitação, procederá à adjudicação do objeto e homologará a licitação.

15 CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Após a homologação do resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado, conforme prazo definido no Preâmbulo deste Edital, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência, sem prejuízo das sanções previstas no RLC/PRODEB e eventual legislação específica.

15.1.1 O prazo de convocação para assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por até igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela PRODEB.

15.2 Será facultado à PRODEB, quando o Adjudicatário não assinar a ata no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes constantes do Cadastro de Reserva 1, na ordem de classificação, para assinar a ata de registro de preço.

15.3 Caso nenhum dos licitantes constantes do Cadastro de Reserva 1 aceite assinar a ata, a PRODEB, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos da minuta de contrato integrante deste Edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes constantes do Cadastro de Reserva 2 para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do Adjudicatário; e
- b) adjudicar e convocar para assinar a ata de registro de preços, atendida a ordem classificatória, caso o preço seja vantajoso para a PRODEB.

15.3.1 Se, após a negociação, ocorrer empate entre duas ou mais propostas dos licitantes remanescentes, será assegurada a preferência ao licitante mais bem classificado anteriormente à negociação.

15.4 A recusa injustificada do Adjudicatário em assinar a ata de registro de preços ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

15.5 Equipara-se à recusa prevista no subitem 15.4 a circunstância de o adjudicatário deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição da ata.

15.6 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Preâmbulo deste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.7 A ata de registro de preços obedecerá as condições da minuta constante deste instrumento convocatório.

16 DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 A ata de registro de preços disporá sobre a alteração e atualização dos preços registrados; cancelamento dos preços registrados; penalidades; possibilidade de utilização da ata por outros órgãos ou entidades não participantes ("carona").

17 CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

17.1 No prazo de vigência da ata de registro de preços, o adjudicatário poderá ser convocado para assinar o termo de contrato, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no Preâmbulo deste Edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no RLC/PRODEB, e em outras legislações aplicáveis.

17.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por até igual período, mediante solicitação do Adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela PRODEB.

17.1.2 Na hipótese de substituição do termo de contrato por instrumento equivalente, serão consideradas literalmente transcritas nesse último instrumento todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato integrante deste Edital (art. 49, §9º do Decreto nº 22.888, de 2024).

17.2 Será facultado à PRODEB, quando o Adjudicatário não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes constantes do Cadastro de Reserva 1, na ordem de classificação, para assinar a ata de registro de preço e, subsequentemente, o termo de contrato em igual prazo.

17.3 Caso nenhum dos licitantes constantes do Cadastro de Reserva 1 aceite assinar a ata e o termo de contrato, a PRODEB, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes constantes do Cadastro de Reserva 2, na ordem de classificação; e
- b) adjudicar, convocar para assinar a ata de registro de preços e celebrar o contrato.

17.4 A recusa injustificada do Adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no Preâmbulo deste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor da PRODEB, quando exigida.

17.5 Equipara-se à recusa prevista no subitem 17.4 a circunstância de o licitante deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de celebrar a contratação.

17.6 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Preâmbulo deste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Será divulgada a ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2 Os horários estabelecidos neste Edital, no aviso da licitação e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e prática de atos processuais.

18.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da PRODEB, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PRODEB não será responsável por quaisquer custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital observar-se-á o art. 8º, §§ 4º e 5º do RLC/PRODEB.

18.7 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.8 O Edital e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico indicado no Preâmbulo deste Edital e no site do licitações-e.

18.9 Os atos de comunicação processual da PRODEB com os licitantes serão realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.209, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

18.9.1. A Contratada deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto estadual nº 17.983, de 24 de outubro de 2017.

18.10 A autoridade competente poderá, até a assinatura do contrato, excluir licitante, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira para a execução do contrato, assegurada a manifestação do interessado.

18.11 Na fixação dos prazos para apresentação de propostas e lances, deverá ser observado o disposto no art. 8º, §2º, do RLC/PRODEB, os quais serão contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação do edital de licitação.

18.12 Eventuais modificações neste Edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

19 CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão dirimidos pela PRODEB, segundo as disposições contidas no RLC/PRODEB, e demais normas aplicáveis.

20 FORO

20.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos de resolução de controvérsias de que trata o RLC/PRODEB.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/ETP

OBSEVAÇÃO: DEVIDO AO TAMANHO DO ARQUIVO O TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, ASSIM COMO O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP SE ENCONTRAM AO FINAL DESTA EDITAL.

ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação	Número

A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA-PRODEB, sociedade de economia mista, com sede nesta Capital na Avenida Quatro, Nº 410 - Centro Administrativo da Bahia, inscrita no CNPJ sob o Nº 13.579.586/0001-32, neste ato representada pelos seus Diretores Executivo e de Infraestrutura Tecnológica e Conectividade, Srs. José Muniz Rebouças e Carlos Augusto Borges Silva, doravante denominada simplesmente **PRODEB**, e a proponente XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX, Inscrição Estadual nº XXXXXXXX /Municipal nº XXXXXXXX, situada à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXXXXXXXXX, Cidade XXXXXXXXXXXX, neste ato representada pela Sr. (a) XXXXXXXXXXXXXXXX, portador (a) da cédula de identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXX, emitida por XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado **FORNECEDOR**, em decorrência do rito similar ao Pregão Eletrônico nº 020/2025, processo administrativo SEI nº 065.10933.2025.0009703-19, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em proveito da PRODEB, que se regerá pela Lei Federal nº 13.303/2016 e pelo Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da PRODEB, aprovado pelo CAD em 29/06/2018, alterado em 18/06/2024 e subsidiariamente, pelas Leis nºs 14.133 e 14.634, bem como pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, o Decreto Federal 11.462/2023 e suas alterações, da Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, suas alterações e regulamentações posteriores, do Decreto Estadual nº 23.113 de 09 de outubro de 2024, Decreto Estadual nº 22.888, de 26 de junho de 2024 e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a formalização de ata com o vencedor do certame, visando a Contratação de solução tecnológica para visibilidade, orquestração, segurança e conformidade dos dispositivos conectados à rede corporativa da PRODEB, incluindo serviços de instalação, treinamento, suporte técnico, manutenção e atualização por um período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as especificações técnicas mínimas, detalhamentos e quantitativos consignados no Termo de Referência, anexo ao Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 O prazo de validade do registro será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 Durante o prazo de validade do registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da PRODEB, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a sua conveniência, até o limite estabelecido.

1.4 É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação do FORNECEDOR com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, não se responsabilizando as UNIDADES PARTICIPANTES por nenhum compromisso assumido por aquele com terceiros.

1.5 A existência de preços registrados não obriga a PRODEB a firmar as contratações, ficando-lhes facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições, conforme previsto no art. 140 do RLC da PRODEB.

1.6 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, em razão do quanto disposto no art. 137, §2º do RLC da PRODEB e no Decreto 11.462/2023, sendo permitido acréscimos apenas nos contratos dela decorrentes, desde que observados os limites fixados na Lei nº 13.303/2016 e as condições dispostas no referido Regulamento.

2. PREÇO

2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas encontram-se adiante especificados no demonstrativo que segue:

GRUPO 01						
Item	Descrição do Item	Unidade	Qtd.	Preço Unitário Mensal (R\$) X	Preço Unitário para 36 meses (R\$) * Y = X * 36	Preço Total 36 Meses (R\$) Z = Y * 6387
01	Contratação de solução tecnológica para visibilidade, orquestração, segurança e conformidade dos dispositivos conectados à rede corporativa da PRODEB, incluindo serviços de instalação, suporte técnico, manutenção e atualização por um período de 36 (trinta e seis) meses	Licença	6387			
VALOR TOTAL TOTAL (A)						

Item	Descrição do Item	Unidade	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
02	Serviço de treinamento da solução do item 1	Turma	04		
VALOR TOTAL TOTAL (B)					
VALOR TOTAL GRUPO 01 (A) + (B)					

2.1.1 A proposta de preço da empresa arrematante consta como Anexo II da presente Ata de Registro de Preços.

2.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do FORNECEDOR, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações.

2.3 A PRODEB, responsável pelo gerenciamento do Registro de Preços disponibilizará no seu *site* oficial os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública.

2.4. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos preços de mercado.

2.4.1 Os preços registrados poderão ser revisados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à PRODEB promover as negociações junto ao beneficiário da ata, nos termos do artigo 141 do RLC da PRODEB, e demais disposições contidas no Regulamento.

2.5. A listagem do Cadastro Reserva referente ao presente Registro de Preços consta como **Anexo I** a esta ata.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente à PRODEB, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Previsão Orçamentária da PRODEB.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 020/2025, devendo ser observados os limites quantitativos previstos no Decreto Federal nº 11.462/23, no RLC da PRODEB e as regras definidas no Termo de Referência, podendo o beneficiário da ata de registro de preços optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a PRODEB.

5. CONTRATAÇÃO

5.1 A contratação com o FORNECEDOR obedecerá às condições das minutas de contratos constantes do instrumento convocatório, especialmente quanto: a vigência contratual; a prestação de garantias; o reajustamento e revisão; as hipóteses de alteração; a execução e fiscalização do contrato e o recebimento do objeto.

5.1.1 A critério da PRODEB, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços – APS, conforme o caso.

5.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas nas minutas de contrato constantes do convocatório.

5.2 O FORNECEDOR será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, na forma do art. 167 do RLC da PRODEB, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 212 do referido Regulamento, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela PRODEB.

5.2.1 A critério da PRODEB a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador, conforme orientações traçadas no Edital.

5.2.2 A recusa do FORNECEDOR em se cadastrar ou a subscrever eletronicamente o contrato ou instrumento equivalente implicará na decadência da contratação e à sujeição às sanções cominadas na legislação.

5.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular.

5.4 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal do FORNECEDOR ou mandatário com poderes expressos.

5.5 A PRODEB solicitará ao fornecedor, por escrito, através de instrumentos hábeis, e dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

5.6 Na hipótese de o FORNECEDOR convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, a PRODEB poderá convocar os demais FORNECEDORES que tenham os seus preços registrados no cadastro reserva, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado.

6. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1 As alterações contratuais deverão obedecer ao quanto previsto nas minutas de contratos destinadas a cada ente sacador da presente Ata, de acordo com a legislação pertinente.

7. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

7.1 Dos preços registrados em Ata:

7.1.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à área gerenciadora da PRODEB promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Regulamento de Licitações e Contratos.

7.1.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a área gerenciadora da PRODEB convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.1.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.1.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.2 Dos preços dos contratos decorrentes do registro de preços:

7.2.1 As alterações dos preços previstos nos contratos deverão obedecer ao quanto previsto nas minutas de contrato destinada ao ente sacador da presente Ata, de acordo com a legislação pertinente.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

8.1 Em consonância com o art. 144 do RLC da PRODEB, o registro poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses: descumprimento das condições da ata de registro de preços sem motivo justificado; não assinar o termo de contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido na ata, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; sofrer a aplicação de sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento para contratar com a PRODEB; sofrer a aplicação de sanção impeditiva para licitar e contatar com todos os órgãos e entidades da Administração Pública de todos os entes federativos; sofrer a aplicação de sanção impeditiva para licitar e contratar com todos os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Estado da Bahia, instituída por lei competente; der causa à rescisão de contrato decorrente de registro de preços; der causa a qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente de registro de preços.

8.2 A suspensão ou o cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; a pedido do fornecedor.

8.3 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega da prestação de serviço ou dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato: greve geral; calamidade pública; interrupção dos meios de transporte; condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

8.4 Na hipótese de calamidade pública deverá ser mediante solicitação por escrito, onde o fornecedor comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, por razões aceitas pela PRODEB como pertinentes e suficientes para justificar a medida.

8.5 A suspensão ou o cancelamento do registro de preços emitidas pela PRODEB será formalizado por despacho do Diretor Executivo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9. PENALIDADES

9.1 Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 47 e 48 da Lei estadual nº 14.634/2023, sujeitando-se os infratores às cominações legais, conforme previsto no Seção II do Capítulo VI do RLC da PRODEB.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações do órgão aderente, caso no qual caberá ao respectivo órgão a aplicação da penalidade.

10. VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integra a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório, referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e a proposta do FORNECEDOR.

11. FORO

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

Salvador, ____ de _____ de 2025.

Pela **CONTRATANTE/PRODEB**:

José Muniz Rebouças
Diretor Executivo

Carlos Augusto Borges Silva
Diretor de Infraestrutura Tecnológica e Conectividade

Pela **CONTRATADA**:

ANEXO I

CADASTRO RESERVA

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	Descrição/Especificações	Referência	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item	Descrição/Especificações	Referência	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

**ANEXO III – MINUTAS DE CONTRATOS
MINUTA PRODEB**

CONTRATO Nº [REDACTED]

A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA-PRODEB, sociedade de economia mista, com sede nesta Capital na Avenida Quatro, Nº 410 - Centro Administrativo da Bahia, inscrita no CNPJ sob o Nº 13.579.586/0001-32, neste ato representada pelos seus Diretores Executivo e de Infraestrutura Tecnológica e Conectividade, respectivamente, Srs. José Muniz Rebouças e Carlos Augusto Borges Silva, doravante denominada simplesmente **PRODEB**, e a [REDACTED], com sede na Rua [REDACTED], nº [REDACTED], inscrita no CNPJ sob Nº [REDACTED], legalmente representada pelo seu [REDACTED], Sr. [REDACTED], portador da carteira de identidade nº [REDACTED], expedida pela [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED], Estado da [REDACTED], tendo como responsável(eis) técnico(s) o(s) Sr.(s), [REDACTED], portador(es) da(s) carteira(s) de identidade nº(s) [REDACTED], CPF nº(s) [REDACTED], doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** com respaldo no rito similar ao Pregão Eletrônico nº 020/2025 de que trata o Processo Administrativo SEI nº 065.10933.2025.0009703-19, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei Federal nº 13.303/2016 e pelo Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da PRODEB, aprovado pelo CAD em 29/06/2018, alterado em 18/06/2024 e subsidiariamente, pelas Leis nºs 14.133/2021 e 14.634/2023, bem como pelas Leis Complementares nºs 123/2006 e suas alterações, pela Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, suas alterações e regulamentações posteriores, pelo Decreto Estadual nº 23.113 de 09 de outubro de 2024, pelo Decreto Estadual nº 22.888, de 26 de junho de 2024, e respectivas alterações, quando couber e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente ajuste – na forma do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB, aprovado pelo CAD em 29/06/2018, alterado em 18/06/2024, decorre do Pregão Eletrônico nº 020/2025, devidamente homologado em [REDACTED] pela Diretoria Executiva da CONTRATANTE (DOC. SEI [REDACTED]) e da Ata de Registro de Preços nº [REDACTED], tudo constante do Processo Administrativo SEI nº 065.10933.2025.0009703-19, que fica fazendo parte integrante do presente contrato, regendo-o no que for omissivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a contratação de solução tecnológica para visibilidade, orquestração, segurança e conformidade dos dispositivos conectados à rede corporativa da PRODEB, incluindo serviços de instalação, treinamento, suporte técnico, manutenção e atualização por um período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as especificações técnicas mínimas, detalhamentos e quantitativos consignados na Requisição de Compras e no Termo de Referência que constitui o ANEXO I, com as demais condições previstas neste contrato e na Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA que constitui o ANEXO II.

§1º O objeto deste contrato deverá ser executado de acordo com o Termo de Referência (DOC. SEI 00125279515), parte integrante deste Contrato.

§2º É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando a CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros, sob pena da incidência das consequências previstas na alínea "f", da Cláusula Décima Sexta deste instrumento.

§3º O objeto deste contrato não pode sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executado por empregados/prepostos da CONTRATADA, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrito e exclusivo controle.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO

O prazo de vigência do contrato, será de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data da ativação das licenças, ficando a sua eficácia condicionada à publicação do extrato na imprensa oficial, podendo ser prorrogado, até atingir o limite de 05 (cinco) anos, conforme previsto no art. 160, do Regulamento de Licitações e Contratos da PRODEB **conforme previsto no item 17 do Termo de Referência.**

Parágrafo único - O prazo de que trata o caput desta cláusula, poderá ser suspenso, caso ocorra as situações adiante relacionadas:

- paralisação da execução do objeto determinada pela CONTRATANTE, por motivo não imputável à CONTRATADA;
- motivo de força maior.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelos serviços descritos na **CLÁUSULA SEGUNDA** do presente instrumento, os valores devidos de acordo com o previsto no item 15 do Termo de Referência, conforme proposta da CONTRATADA datada de / / , acostada ao Processo Administrativo SEI nº 065.10933.2025.0009703-19, ora passando a integrar o ANEXO II deste instrumento.

GRUPO 01						
Item	Descrição do Item	Unidade	Qtd.	Preço Unitário Mensal (R\$) X	Preço Unitário para 36 meses (R\$) * Y = X * 36	Preço Total 36 Meses (R\$) Z = Y * 6387
01	Contratação de solução tecnológica para visibilidade, orquestração, segurança e conformidade dos dispositivos conectados à rede corporativa da PRODEB, incluindo serviços de instalação, suporte técnico, manutenção e atualização por um período de 36 (trinta e seis) meses	Licença	6387			
VALOR TOTAL TOTAL (A)						

Item	Descrição do Item	Unidade	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
02	Serviço de treinamento da solução do item 1	Turma	04		
VALOR TOTAL TOTAL (B)					
VALOR TOTAL GRUPO 01 (A) + (B)					

Parágrafo Único - Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações, não cabendo quaisquer reivindicações desta à título de revisão de preço ou reembolso, seja a que título for, salvo àquelas presentes no § 4º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da **CONTRATANTE**, conforme detalhado a seguir:

CENTRO DE CUSTO	FONTE	CONTA ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

Em consonância com o **§1º do art. 203** do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB e conforme estabelecido no **item 15 do Termo de Referência**, os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados da seguinte forma:

- O pagamento do item 1 (licenças) será realizado em 36 (trinta e seis) parcelas mensais, devendo a primeira fatura ser emitida em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- O pagamento do item 2 (treinamento) pagamento será em parcela única, em até 30 dias após a emissão do Termo de Homologação, após conclusão de cada treinamento.

Os pagamentos serão realizados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, observada a ordem cronológica de apresentação das faturas aptas ao pagamento, **nas condições estabelecidas no item 15 do Termo de Referência** e nos prazos adiante relacionados, contados da apresentação da fatura:

- a) até R\$ 50.000,00 o pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias;
- b) de R\$ 50.000,01 a R\$ 100.000,00 o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias;
- c) acima de R\$ 100.000,01 o pagamento será efetuado em até 45 (quarenta e cinco) dias.

§1º A(s) nota(s) fisca(l)is/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, atestada pelo Gestor e Fiscal do contrato, indicativo da satisfação pela CONTRATADA de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado, acompanhadas no que couber dos documentos abaixo relacionados:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b) prova de Regularidade com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio da CONTRATADA;
 - b.1. As empresas sediadas fora do Território da Bahia deverão apresentar, com a certidão de regularidade do seu Estado de origem, a certidão de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado da Bahia.
- c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (referente ao ISS) do(s) município(s) onde as obras ou serviços venham a ser prestados ou executados;
- e) guia de recolhimento do ISS quitada relativa à fatura, devidamente homologada pela Secretaria de Finanças do(s) município(s) onde se realizará a obra ou serviços, exceto para o município de Salvador;
 - e.1. A guia de que trata esta alínea deverá identificar o número da Nota Fiscal a que o recolhimento se refere;
 - e.2. Os municípios onde os serviços/obras são executados deverão ser informados na Nota Fiscal, bem como o percentual do serviço/obra executado em cada um, de acordo com relatório emitido pelo Fiscal do serviço/obra;
 - e.3. A retenção e o recolhimento do ISS para o município de Salvador, caso haja, serão realizados pela CONTRATANTE.

§2º Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

§3º A CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente, e ainda de eventuais multas conforme previsto no § 7º, da Cláusula Décima Terceira deste instrumento.

§4º A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ao) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

§5º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

§6º As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica ou o respectivo DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica).

§7º A CONTRATANTE não receberá qualquer objeto da contratação que não esteja acompanhada do respectivo documento fiscal, na sua forma eletrônica, ou do respectivo DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica) e de todos os documentos necessários a instrução do pagamento, previstos neste instrumento.

§8º Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

§9º É responsabilidade da CONTRATADA o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o objeto deste contrato, inclusive emolumentos e seguros, ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais, uma vez que a inadimplência da CONTRATADA não se transfere à CONTRATANTE.

§10º A CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos da Lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos que seja obrigada a reter, conforme legislação vigente.

§11º A CONTRATADA deverá cumprir todas as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, sem ônus para a CONTRATANTE.

§12º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA

A garantia contratual será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo recair sobre qualquer das modalidades previstas no § 1º do artigo 158, do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB.

§1º Sob pena da caracterização de inadimplemento contratual, a prova da garantia, deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da data da assinatura deste contrato, sem o que fica vedada, em qualquer caso, a realização do pagamento.

§2º A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais, com validade durante toda a execução do contrato e até 03 (três) meses após o término da vigência contratual, na forma prescrita no art. 158, inciso II, alíneas "a" a "d", do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da CONTRATANTE.

§3º A CONTRATADA ficará obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada, bem como a atualizar o seu valor nas mesmas condições do contrato.

§4º No caso de seguro-garantia ou fiança bancária, não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador.

§5º A CONTRATADA deverá atualizar a garantia sempre que houver alteração contratual, no mesmo prazo deferido para a comprovação da garantia originária, visando assegurar a cobertura das modificações procedidas.

§6º Será recusada a garantia que não atender às especificações, sendo facultada à CONTRATADA apresentar caução em dinheiro, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação da recusa pela CONTRATANTE.

§7º A inobservância dos prazos fixados nesta Cláusula para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato.

§8º O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação da garantia por parte da CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE adotar as seguintes providências:

a) promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas obrigações;

b) reter o valor da garantia dos pagamentos eventualmente devidos a CONTRATADA até que a garantia seja apresentada.

§9º A garantia será extinta nas hipóteses indicadas no art. 159, incisos I e II, §§ 1º e 2º do Regulamento de Licitações e Contratos da PRODEB.

CLÁUSULA OITAVA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do **INPC/IBGE**, conforme orientações traçadas no art. 176 do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB.

§1º A revisão de preços, nos termos do art. 178 do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB, dependerá de requerimento da CONTRATADA quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria CONTRATANTE quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

§2º O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela CONTRATADA no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei 10.406/02.

§3º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

§4º Os preços contratuais não serão reajustados em caso de atrasos verificados e não justificados por parte da CONTRATADA que influenciem no prazo contratual ou cujas justificativas não forem aceitas pela CONTRATANTE.

§5º Os reajustes, repactuações e revisões que não forem solicitadas durante a vigência do ajuste serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação ou renovação ou com o encerramento deste contrato.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, além das determinações contidas nos **ANEXOS I e II** do presente instrumento, em especial as constantes no **item 18 do Termo de Referência**, que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução dos serviços, inclusive para atendimento de emergência, bem como para zelar pela prestação contínua e ininterrupta dos serviços, bem como, dentre os que permaneçam no local do trabalho, um que será o responsável pelo bom andamento dos serviços e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- b) executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pela CONTRATANTE;

- c) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;
- d) zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- e) comunicar a CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- f) atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a CONTRATANTE;
- g) respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes na CONTRATANTE, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- h) reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo que for determinado, os equipamentos e utensílios eventualmente recebidos para uso nos serviços objeto deste contrato, deixando as instalações na mais perfeita condição de funcionamento;
- i) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado a CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;
- l) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;
- m) respeitar todas as obrigações consignadas no Termo de Referência que constitui o **ANEXO I** deste Contrato, independentemente de transcrição;
- n) cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei, observado o disposto no art. 157, XIX do RLC/PRODEB;
- o) atender às seguintes obrigações concernentes à aprendizagem: [art. 157, XIX do RLA/PRODEB c/c Lei nº 13.459/15 e Decreto nº 16.761/15]:
 - i. observar a determinação do art. 429 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho - CLT) e respectiva regulamentação;
 - ii. recrutar, preferencialmente, para a contratação de aprendizes determinada pelo art. 429 da CLT, os estudantes indicados no §2º do art. 38 da Lei estadual nº 14.395, de 2021, no percentual mínimo de 10% (dez por cento) do quadro de aprendizes da CONTRATADA;
 - iii. apresentar ao fiscal ou responsável pela gestão e acompanhamento do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado do início efetivo da execução do serviço, a lista completa dos aprendizes, indicando aqueles selecionados no banco de dados de que trata a Lei estadual nº 14.395, de 2021, devendo justificar, perante o CONTRATANTE, a eventual impossibilidade de seu cumprimento.
- p) comprovar a reserva de cargos a que se refere o subitem acima, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal e no **item 19 do Termo de Referência**, obriga-se a:

- a) fornecer a CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato;
- b) realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c) proceder à publicação resumida do instrumento de contrato, de seus aditamentos e apostilamentos na imprensa oficial e no sítio eletrônico da PRODEB no prazo legal;
- d) disponibilizar, em sua sede, os equipamentos e materiais necessários para uso dos colaboradores da CONTRATADA;
- e) liberar senhas de acesso para que os colaboradores da CONTRATADA utilizem a rede interna e externa, quando for o caso;
- f) comunicar qualquer irregularidade identificada durante a execução das atividades, possibilitando a pronta regularização da situação por parte da CONTRATADA;

- g) cumprir pontualmente com o compromisso financeiro assumido neste contrato nos prazos e condições ajustados na Cláusula Sexta deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente contrato é de empreitada por preço global.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

§1º A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

§2º A CONTRATADA deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

§3º A CONTRATADA não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

§4º A CONTRATADA não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

a) a CONTRATADA obriga-se a fornecer apenas a informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

§5º A CONTRATADA fica obrigada a excluir ou devolver, a critério da contratante, todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

a) à CONTRATADA não será permitido deter cópias ou *backups*, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

b) a CONTRATADA deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja mais necessidade de realizar seu tratamento.

§6º A CONTRATADA deverá notificar imediatamente a CONTRATANTE em caso de vazamento ou perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

a) a notificação não eximirá A CONTRATADA das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

§7º A CONTRATADA que descumprir os termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigada a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

§8º A CONTRATADA fica obrigada a manter preposto para comunicação com CONTRATANTE para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

§9º O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre A CONTRATADA e a CONTRATANTE, bem como, entre A CONTRATADA e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços

sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

§10º O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará A CONTRATADA a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüente, sanção, sem prejuízo de outras penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GESTÃO, FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Competirá a CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma dos artigos 185 a 201 do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá à CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

§1º O adimplemento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA ocorre com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem, assim como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança.

§2º Cumprida a obrigação pela CONTRATADA, caberá a CONTRATANTE, proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir os serviços ou fornecimentos efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento.

§3º O recebimento do objeto se dará segundo o disposto nos artigos 197 a 201 do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB, observando-se os seguintes prazos, se **outros não houverem sido fixados nos ANEXOS do presente contrato.**

- a) se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato, será procedido de logo o recebimento definitivo;
- b) quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível proceder-se a verificação imediata de conformidade, será feito o recebimento provisório, devendo ser procedido ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias.

§4º O recebimento definitivo do objeto contratado, cujo valor seja superior ao dobro do valor estabelecido no inciso II do artigo 34 do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

§5º A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de serviços/obras/bens em desconformidade com as especificações constantes do Termo de Referência ou Projeto Básico e das disposições previstas neste Contrato.

§6º Esgotado o prazo total para conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação da CONTRATANTE, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para todos os efeitos.

§7º Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal(is)/fatura(s) para pagamento, acompanhada dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista.

§8º Fica indicado como Gestor do presente contrato XXXXXXXXX, Titular da XXXXXXXX, matrícula nº XXXXXXXX e como Fiscal XXXXXX, XXXXXXXXXXXX, matrícula nº XXXXXXXXX.

§9º A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos representantes da CONTRATANTE especialmente designados no parágrafo antecedente.

§10º Os representantes da CONTRATANTE anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§11º As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PENA DE MULTA

A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, ensejará a aplicação da pena de multa prevista no artigo 212, II, do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB, observados os parâmetros estabelecidos nesta cláusula, sem prejuízo da resolução do contrato (artigo 205 do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB), a qualquer tempo, e a aplicação das demais sanções previstas no citado RLC.

§1º Multa compensatória:

- a) No caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor global do contrato.
- b) Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicada multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento) incidente sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do serviço já realizado.
- c) No caso de descumprimento da obrigação acessória, será aplicada multa compensatória no percentual de 1% (um por cento) incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada do seu custo.
- d) No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou, quando for o caso, em assinar a ata de registro de preços, ou praticar condutas a elas equiparadas, será aplicada multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor correspondente ao objeto adjudicado ou, quando for o caso, da estimativa da contratação.
- e) Considera-se acessória, para os fins deste Contrato, a obrigação contratual de natureza instrumental, secundária ou meramente formal.
- f) O inadimplemento de obrigação acessória que retarde, comprometa ou impeça a execução da obrigação principal será considerado descumprimento da obrigação principal, sujeitando-se às cominações legais respectivas.

§2º Multa moratória:

- a) O atraso injustificado na execução do Contrato ensejará a aplicação de multa moratória no percentual de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada do seu custo, observado o percentual máximo total de 30% (trinta por cento).
- b) O atraso injustificado do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição de garantia contratual ensejará a aplicação de multa moratória no percentual de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor global do contrato.
- c) A aplicação de multa de mora não impedirá que a PRODEB a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no RLC/PRODEB.
- d) Na hipótese do subitem anterior, se o cálculo da multa moratória atingir o patamar correspondente ao valor máximo da multa compensatória, o recebimento do objeto deverá ser recusado, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas no RLC/PRODEB.

§3º As multas previstas nestes parágrafos não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§4º Caso a multa aplicada não cubra os prejuízos causados pela CONTRATADA, a CONTRATANTE pode exigir indenização suplementar, valendo a multa como mínimo de indenização, na forma do preceituado no parágrafo único do artigo 416 do Código Civil.

§5º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da CONTRATADA faltosa, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à CONTRATANTE se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta, conforme artigo 203, § 13º, do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB.

§6º A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos em lei e neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial.

- a) com a desconsideração da personalidade jurídica, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA;
- b) em todos os casos de desconsideração da personalidade jurídica deverão ser observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art.225 do RLC/PRODEB).

§7º O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

- a) as sanções de impedimento de licitar e contratar são passíveis de reabilitação;
- b) a apuração das infrações administrativas será realizada em processo administrativo sancionatório, com a observância das garantias da ampla defesa e do contraditório, na forma do regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – OUTRAS PENALIDADES

Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a CONTRATANTE os que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos II a XVI do art. 211 do RLC/PRODEB.

§1º A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que configure a violação de preceito contratual ou legal, não seja suficiente para acarretar danos à CONTRATANTE, seus processos, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§2º Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a CONTRATANTE, na forma do que prescreve o §2º do artigo 212 do RLC-PRODEB.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Poderá haver alteração contratual, mediante acordo formal entre as partes, nos seguintes casos:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB;
- c) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- d) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- e) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

§1º A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratado, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste ajuste,

e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

§2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no §1º desta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

§3º A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

§4º Em havendo alteração do contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, desde que devidamente justificado.

§5º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste contrato e as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por apostila, dispensada a celebração de aditamento.

§6º É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na matriz de risco como de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO

Constituem motivos que autorizam a CONTRATANTE exercer o direito de resolução deste contrato, independentemente de provimento judicial ou extrajudicial nesse sentido:

- a) descumprimento total ou parcial de obrigações pela CONTRATADA;
- b) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, se, a juízo da CONTRATANTE, prejudicar a execução do ajuste;
- c) retardamento injustificado do início da execução deste contrato pela CONTRATADA;
- d) mora na execução deste contrato, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto deste contrato, nos prazos pactuados;
- e) paralisação, total ou parcial, da execução do objeto contratado sem justa causa previamente comunicada à CONTRATANTE;
- f) subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial deste contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não admitidas por este contrato;
- g) desatendimento reiterado às determinações regulares do Gestor e Fiscais deste contrato;
- h) cometimento reiterado de faltas na execução contratual, anotadas pelo Gestor e Fiscais deste contrato;
- i) falta de integralização da garantia contratual nos prazos estipulados;
- j) descumprimento da vedação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- k) superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração;
- l) perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;
- m) declaração de falência ou instauração da insolvência civil;
- n) dissolução da sociedade ou falecimento da CONTRATADA;
- o) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- p) impossibilidade de alteração do valor do contrato por recusa da CONTRATADA quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no contrato;
- q) quando a CONTRATADA for envolvida em casos de corrupção ou sobre os quais haja forte suspeita de envolvimento, condicionada à prévia manifestação da área de compliance da CONTRATANTE;
- r) quando a CONTRATADA não manter as condições de habilitação e qualificação durante a execução deste contrato.

§1º As hipóteses de resolução contratual previstas nesta cláusula devem ser formalmente motivadas em processo administrativo pela CONTRATANTE na forma das orientações traçadas na Lei nº 12.209/2011, sendo assegurada à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa prévios.

§2º Quando a resolução deste contrato ocorrer por ato unilateral da CONTRATANTE, acarretará as consequências previstas no artigo 205, §2º, do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste contrato e no citado RLC.

§3º Quando a resolução do contrato ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, esta será ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, desde que regularmente comprovados, e ainda terá direito a:

- a) devolução da garantia, se houver;
- b) pagamentos devidos pela execução deste contrato até a data da rescisão;
- c) pagamento do custo da desmobilização, se houver, hipótese em que deve ser requerido e devidamente comprovado pela CONTRATADA.

§4º A extinção deste contrato poderá ocorrer nas formas previstas no artigo 204 do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – MATRIZ DE RISCO

Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados no ANEXO III – MATRIZ DE RISCO deste contrato, a CONTRATADA deverá, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informar a CONTRATANTE sobre o ocorrido, contendo, no mínimo, os seguintes dados:

- a) detalhamento do evento ocorrido, incluindo a sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
- b) as medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
- c) as medidas que irá adotar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
- d) as obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento;
- e) demais esclarecimentos e informações relevantes.

§1º Após a notificação da CONTRATADA da ocorrência de que trata esta cláusula, a CONTRATANTE decidirá quanto ao ocorrido, podendo, para tanto, solicitar esclarecimentos adicionais a CONTRATADA. Em sua decisão a CONTRATANTE poderá isentar temporariamente a CONTRATADA do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo evento.

§2º A concessão de isenção aludida no §1º desta cláusula não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas neste contrato pela CONTRATANTE.

§3º O reconhecimento pela CONTRATANTE dos eventos descritos no ANEXO IV deste contrato que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente a CONTRATADA, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela CONTRATADA.

§4º As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do príncipe ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da ocorrência do evento.

§5º Nas hipóteses indicadas no parágrafo precedente as partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.

§6º As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

§7º Avaliada a gravidade do evento nas hipóteses indicadas no §4º desta cláusula, as partes, mediante acordo, decidirão quanto à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por seguro, se houver.

§8º Este contrato poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos do evento foram adotadas e mesmo assim a manutenção da avença se torna impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa.

§9º As partes se comprometem a empregar e exaurir todas as medidas e ações necessárias para minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

§10º Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução deste contrato, não previstos no ANEXO III – MATRIZ DE RISCOS, serão decididos

mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório, referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e na proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

Fica pactuado que os atos de comunicação processual com a CONTRATADA poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.209, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

Parágrafo único. A CONTRATADA deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Qualquer tolerância de uma das partes na exigência do cumprimento do presente contrato não constituirá novação, renúncia tácita ou extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Os seguintes documentos, na ordem adiante relacionados, constituem anexos deste contrato. Os termos deste contrato, em caso de dúvidas, prevalecerão sobre os anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – PROPOSTA DA CONTRATADA

ANEXO III – MATRIZ DE RISCOS

ANEXO IV – GARANTIA, quando exigida.

ANEXO V – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FORO

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos resolução de controvérsias.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato.

Salvador, ____ de _____ de 2025.

Pela **CONTRATANTE/PRODEB:**

José Muniz Rebouças
Diretor Executivo

Carlos Augusto Borges Silva
Diretor de Infraestrutura Tecnológica e Conectividade

Pela **CONTRATADA:**

MINUTA DEMAIS ÓRGÃOS E ENTIDADES

- (X) LICITAÇÃO
() CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATO Nº ____/____ QUE ENTRE SI CELEBRAM O [ESTADO DA BAHIA] E A [PESSOA JURÍDICA], PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O **ESTADO DA BAHIA**, neste ato representado pelo(a) Dr(a). _____, titular da Secretaria _____, CNPJ nº _____, situada na _____, autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de ____/____/____, doravante denominado Contratante, [utilizar a menção ao Estado somente se for órgão da Administração Direta]

e a _____ [pessoa jurídica], inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, doravante representada pelo Sr(a). _____, portador da cédula de identidade nº _____, emitida por _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominada Contratada, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente (X) do Pregão Eletrônico nº ____/____, processo administrativo nº _____, que se regerá pela Lei nº 14.634, de 28 de novembro de 2023, pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de solução tecnológica para visibilidade, orquestração, segurança e conformidade dos dispositivos conectados à rede corporativa da PRODEB, incluindo serviços de instalação, treinamento, suporte técnico, manutenção e atualização por um período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as especificações técnicas mínimas, detalhamentos e quantitativos consignados no Termo de Referência e Habilitação.

1.2 Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição neste instrumento:

- a) TR/Habilitação;
- b) Proposta da Contratada;
- c) Edital da Licitação;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3 O modelo de execução do objeto observará o disposto no Termo de Referência/Habilitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do contrato, será de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data da ativação das licenças, observado o art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 As regras de execução e de gestão do contrato constam no TR/Habilitação, anexo a este Contrato (art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021).

3.2 Fica indicado como gestor deste Contrato o servidor _____, matrícula:

3.3 Fica(m) indicado(s) como fiscal(is) deste Contrato o(s) servidor(es): _____
matrícula(s): _____

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O Contratante pagará à Contratada os valores estimados especificados no quadro abaixo:

GRUPO 01						
Item	Descrição do Item	Unidade	Qtd.	Preço Unitário Mensal (R\$) X	Preço Unitário para 36 meses (R\$) * Y = X * 36	Preço Total 36 Meses (R\$) Z = Y * 6387
01	Contratação de solução tecnológica para visibilidade, orquestração, segurança e conformidade dos dispositivos conectados à rede corporativa da PRODEB, incluindo serviços de instalação, suporte técnico, manutenção e atualização por um período de 36 (trinta e seis) meses	Licença	6387			
VALOR TOTAL TOTAL (A)						

Item	Descrição do Item	Unidade	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
02	Serviço de treinamento da solução do item 1	Turma	04		
VALOR TOTAL TOTAL (B)					
VALOR TOTAL GRUPO 01 (A) + (B)					

5.1.1 Estima-se para o Contrato o valor total de R\$ ____ (_____).

5.2. Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações.

5.3 O valor do Contrato referido nesta Cláusula é meramente estimativo, dependendo os pagamentos devidos à Contratada dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento à Contratada e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no TR/Habilitação, que constitui anexo deste Contrato (art. 92, incs. V e VI, da Lei Federal nº 14.133/2021).

CLÁUSULA SÉTIMA – MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

Reajustamento em sentido estrito

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado de __/__/__, **data do orçamento estimado** (art. 92, inc. V, e §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.2 Após o interregno de 1 (um) ano, independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC/IBGE.

7.2.1 Na hipótese de não reajustamento dos preços pelo Contratante, o requerimento de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, sob pena de preclusão.

7.3 Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 Na hipótese de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1 A Contratada deverá apresentar a memória de cálculo referente ao reajustamento de preços correspondente a eventual valor remanescente.

7.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço no período remanescente do Contrato, por meio de termo aditivo.

7.7 O reajustamento será realizado por apostilamento, na forma do art. 136, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Outras causas de reequilíbrio econômico-financeiro

7.8 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

7.8.1 O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, nas hipóteses do art. 124, inc. II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de 1 (um) ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

7.8.2 Na hipótese de contratos de fornecimento ou serviços contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, sob pena de preclusão (art. 131, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.8.2.1 Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento ou serviços contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato deverá observar a disposição da subcláusula 7.8.1.

7.9 O Contratante, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inc. XI, c/c art. 123, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.10 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

7.11 A Contratada não fará jus à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro caso quaisquer dos riscos por ela assumidos no Contrato venham a se materializar (art. 124, inc. II, "d", parte final, da Lei Federal nº 14.133/2021);

7.12 No caso de contratações de obras e serviços de engenharia, a hipótese de que trata a subcláusula 7.8.1 abrange as situações em que a execução contratual seja obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias à Contratada (art. 124, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

Obrigações do Contratante

8.1 O Contratante, além das determinações contidas no (X) TR/Habilitação e demais componentes, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Contrato e seus anexos, fornecendo por escrito as informações necessárias para a execução do objeto contratado;
- b) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no TR/Habilitação;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- d) intimar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto do Contrato, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, no prazo indicado, certificando-se de que as soluções propostas pela Contratada são as mais adequadas;
- e) comunicar-se com a Contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) relativamente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- f) efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, conforme prazo, forma e condições estabelecidos no TR/Habilitação;
- g) aplicar à Contratada as sanções previstas em lei e neste Contrato;
- h) explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato apresentadas pela Contratada, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, no prazo definido na subcláusula 8.1.1;

- i) responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro apresentados pela Contratada no prazo definido na subcláusula 7.9;
- j) intimar os emitentes das garantias relativamente ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- k) assegurar-se, na hipótese de execução do objeto contratado em suas dependências ou em local por ele designado, que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela Contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho;

8.1.1 O Contratante, no prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do(s) requerimento(s) relacionado(s) à execução do Contrato, decidirá sobre todas as solicitações e reclamações apresentadas pela Contratada, admitida a prorrogação motivada do prazo, por igual período (art. 123 da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.1.2 Além das determinações acima descritas, o Contratante deverá atender às obrigações específicas previstas no Termo de Referência.

Obrigações da Contratada

8.2 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações decorrentes de lei e aquelas a seguir dispostas:

- a) designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução do Contrato, inclusive para atendimento de emergência, servindo de interlocutor e canal de comunicação entre as partes, observado o art. 118 da Lei Federal nº 14.133/2021, cuja designação ou manutenção poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, hipótese em que a Contratada designará outro profissional para o exercício da atividade;
- b) atender às determinações regulares emitidas pelo Contratante e prestar o(s) esclarecimento(s) ou informação(ões) por ele solicitado(s) (art. 137, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Contratante, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- d) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, nos termos das normas de regência, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- e) não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- f) quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores, entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, junto com a nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda estadual, municipal ou distrital do domicílio ou sede da Contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou no procedimento de contratação direta;
- h) prestar todo esclarecimento ou informação solicitados pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;
- i) executar o objeto sem solução de continuidade durante todo o prazo da vigência do Contrato e comunicar ao Contratante qualquer anormalidade ou acidente que interfira no bom andamento do Contrato;
- j) paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- k) promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato;
- l) conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- m) reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo determinado pelo Contratante, os equipamentos e utensílios eventualmente recebidos para uso nos serviços objeto

deste contrato, deixando-os em perfeita condição de funcionamento;

n) assegurar a seus trabalhadores ambiente de trabalho em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem estar no trabalho e fazer com que seus empregados as respeitem, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;

o) responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

p) submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do TR/Habilitação e/ou Projeto Básico;

q) cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, devendo, sempre que solicitado pelo Contratante, indicar os empregados que preencherem as vagas correspondentes (arts. 92, inc. XVIII, e 116 da Lei Federal nº 14.133/2021);

r) atender as obrigações concernentes à aprendizagem de que trata o art. 429 do Decreto-Lei nº 5.452/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho - CLT), Lei nº 14.395/2021, e normas regulamentares, em especial:

1) quando se tratar da contratação de serviços, recrutar, preferencialmente, como aprendizes, os estudantes indicados no art. 42 da Lei nº 14.395/2021, no percentual mínimo de 20% (vinte por cento) do quadro de aprendizes da Contratada.

1.1) na hipótese do item 1, a Contratada deverá apresentar ao fiscal ou responsável pela gestão e acompanhamento do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado do início efetivo da execução do objeto, a lista completa dos aprendizes, indicando aqueles selecionados no banco de dados de que trata a Lei nº 14.395/2021, devendo justificar, perante o Contratante, a eventual impossibilidade de seu cumprimento.

s) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

t) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inc. II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021;

u) observar a legislação federal, estadual e municipal, relativa ao objeto do Contrato, bem como as normas internas do Contratante;

v) alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

x) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

y) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do Contrato, arcando com os custos para sua obtenção;

w) efetuar pontualmente o pagamento de tributos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do presente Contrato;

z) emitir nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, obras e/ou serviços, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, indicando, conforme o caso, sua quantidade, preço unitário e valor total;

aa) realizar os serviços de manutenção e assistência técnica conforme prescrições do TR/Habilitação;

bb) fornecer as instalações, aparelhamento e pessoal técnico exigidos na licitação ou no procedimento de contratação direta;

cc) alocar, durante todo o período de execução do objeto, profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica e a equipe técnica mínima exigida no TR/Habilitação, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Contratante;

dd) responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato próprio, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

ee) promover, por sua conta e risco, transporte de bens;

ff) executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando ferramentas apropriadas e dispor de infraestrutura e equipe técnica necessárias à sua execução;

gg) ressarcir o Contratante pelos danos decorrentes de paralisação ou interrupção da execução do objeto contratado;

hh) realizar, quando exigido no TR/Habilitação, a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo ser exigida, inclusive, a capacitação dos técnicos do Contratante ou da nova empresa que continuará a execução

dos serviços.

- ii) tratando-se de obras, serviços e fornecimento de grande vulto, implantar Programa de Integridade, na forma do Decreto nº 23.356, de 17 de janeiro de 2025;
- jj) providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no site www.comprasnet.ba.gov.br ou outro que venha a substituí-lo, para a prática de atos através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI;
- kk) manter atualizados os seus dados cadastrais, com a apresentação de documentos comprobatórios de mudança de endereços, inclusive eletrônicos (e-mail), telefones, composição societária, endereço dos sócios, contratos sociais e alterações;
- ll) atender às obrigações de que tratam os Anexos deste Contrato;
- mm) entregar o objeto de acordo com as especificações técnicas constantes do TR/Habilitação e no presente Contrato, nos locais, dias, turnos e horários determinados, acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se houver.

8.2.1 Além das determinações acima descritas, a Contratada deverá atender às obrigações específicas previstas no termo de referência.

Matriz de risco

8.3 A Matriz de Risco constitui parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, na forma do Anexo I deste Contrato.

8.3.1 A Contratada não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade tenha sido atribuída ao Contratante na Matriz de Risco, sem prejuízo da responsabilidade deste pelo cumprimento das obrigações elencadas na subcláusula 8.1.

8.3.2 A Contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste a ela atribuídos na Matriz de Risco, sem prejuízo da sua responsabilidade pelo cumprimento das obrigações elencadas na subcláusula 8.2.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.1 As disposições sobre a garantia da contratação estão disciplinadas no TR/Habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Constituem infrações administrativas para os fins deste Contrato, as condutas tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2 Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, as sanções previstas no art. 156 da mesma norma, observados os arts. 48 e 49 da Lei nº 14.634/2023 e a disciplina constante no Decreto nº 23.113/2024.

10.3 No que concerne à multa, será observado o disposto no subitem 10.14.

10.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, observado o disposto na Lei nº 12.209, de 20 de abril de 2011 (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.6 A apuração das infrações administrativas será realizada em processo administrativo sancionatório, conforme rito estabelecido nos arts. 51 e 52 da Lei nº 14.634/2023, com a observância das garantias da ampla defesa e do contraditório, na forma do Decreto nº 23.113/2024.

10.6.1 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa (art. 50, §2º, da Lei nº 14.634/2023).

10.6.2 O valor da retenção provisória a que se refere a subcláusula anterior não poderá exceder o limite máximo estabelecido no art. 156, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 50, §3º, da Lei nº 14.634/2023).

10.7 A apuração de infrações sujeitas exclusivamente à sanção de advertência ou de multa, isoladas ou cumuladas entre si, será realizada em processo sancionatório simplificado (art. 51 da Lei nº 14.634/2023).

10.7.1 Precederá a abertura do processo sancionatório simplificado a intimação do interessado a fim de que tenha ciência da imputação, observada a disciplina do art. 28 do Decreto nº 23.113/2024.

10.7.1.1 O ato de intimação deverá conter a descrição dos fatos ilícitos imputados, o enquadramento jurídico, a sanção aplicável e, no caso de multa, o respectivo cálculo.

10.7.1.2 Acompanhará o ato de intimação o termo de anuência que poderá ser firmado pelo interessado, caso manifeste a concordância com a imputação e com a sanção aplicável.

10.7.1.3 Assinado o termo de anuência no prazo assinalado, será promovida a aplicação da sanção cabível, procedendo-se aos devidos registros, encerrando-se o procedimento.

10.7.1.3.1 No caso de multa, o procedimento será encerrado após o seu efetivo recolhimento.

10.7.1.4 Caso o interessado não manifeste a concordância expressa com os termos da imputação, será promovida a abertura do processo sancionatório simplificado.

10.8. A apuração de conduta infrativa sujeita à sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será realizada em processo de responsabilização (art. 52 da Lei nº 14.634/2023).

10.8.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser atenuadas ou comutadas mediante a celebração de Termo de Transação Administrativa (TTA), observados os requisitos e condições estabelecidos em Regulamento específico (art. 55 do Decreto nº 23.113/2024).

10.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 47, §3º, da Lei nº 14.634/2023).

10.11 A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos em lei e neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial (art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 57 da Lei nº 14.634/2023).

10.11.1 Com a desconsideração da personalidade jurídica, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada.

10.11.2 Em todos os casos de desconsideração da personalidade jurídica deverão ser observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 55, §1º, da Lei nº 14.634/2023).

10.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme art. 60 da Lei nº 14.634/2023 e a disciplina prevista no Decreto nº 23.113/2024.

10.14 A sanção de multa observará as seguintes disposições:

10.14.1 Multa Compensatória

10.14.1.1 A multa compensatória, em caso de descumprimento total da **obrigação principal**, incidente sobre o valor global do contrato, será de 0,5% (cinco décimos por cento) (art. 8º, *caput*, e §1º do Decreto nº 23.313/2024).

10.14.1.1.1 Caso o cumprimento da **obrigação principal**, uma vez iniciado, seja descontinuado, a multa compensatória incidirá sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado (art. 8º, §2º do Decreto nº 23.313/2024).

10.14.2 Multa Moratória

10.14.2.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora.

10.14.2.2 No caso de **obrigação principal**, a multa de mora diária, incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada de seu custo, será de: 0,1% (um décimo por cento). (art. 9º, §1º, do Decreto nº 23.313/2024).

10.14.2.3 No caso de **obrigação acessória**, a multa de mora diária, incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada de seu custo, será de: 0,1 % (um décimo por cento).

10.14.2.4 O atraso injustificado do prazo fixado para **apresentação, suplementação ou reposição de garantia contratual** ensejará a aplicação de multa moratória diária de 0,1% (um décimo por cento), incidente sobre o valor da garantia contratual (art. 9º, §2º, do Decreto nº 23.313/2024).

10.14.2.4.1 A multa moratória não poderá superar o valor da própria garantia contratual.

10.14.2.5 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 9º, §3º, do Decreto nº 23.313/2024).

10.14.2.6 Se o cálculo da multa moratória atingir o patamar correspondente ao valor máximo da multa compensatória, além da conversão em compensatória e aplicação das demais sanções previstas em lei, o recebimento do objeto deverá ser recusado, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada (art. 9º, §4º, do Decreto nº 23.313/2024).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 O Contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes.

11.1.1 O Contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem (art. 106, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.1.1.1 Na hipótese de que trata a subcláusula 11.1.1, a extinção ocorrerá na próxima data de aniversário do Contrato, condicionada à intimação da Contratada sobre a não continuidade do pacto com, no mínimo, 2 (dois) meses de antecedência da referida data (art. 106, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.1.1.1.1 Caso a intimação de que trata a subcláusula 11.1.1 ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário do Contrato, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.2. O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inc. I, e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021);
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.2.2. A alteração social, da finalidade ou da estrutura da empresa Contratada não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato (art. 137, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.2.2.1. Se a alteração de que trata a subcláusula 11.2.2 implicar mudança da pessoa jurídica Contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2.3. O Contrato será extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

- a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) indenizações e multas.

11.4 A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, observada a Cláusula Sétima deste Contrato, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131 da Lei Federal nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas para o pagamento do presente Contrato correrão à conta de recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada (art. 92, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021):

Unidade FIPLAN	Função	Subfunção	Programa	P/A/OE
Região/planejamento	Natureza da despesa	Destinação do recurso	Tipo de recurso orçamentário	

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais se regerão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, de até 50% (cinquenta por cento), no caso de reforma de edifício ou de equipamento (art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.3 As alterações unilaterais não poderão transfigurar o objeto da contratação (art. 126 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.4 Caso o Contrato não contemple preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos na subcláusula 13.2 (art. 127 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.5 Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se a Contratada já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados (art. 129 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.6 Caso haja alteração unilateral do Contrato que aumente ou diminua os encargos da Contratada, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial (art. 130 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.7 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados (art. 134 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.8 Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do Contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor da Contratada em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária (art. 128 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.9 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação do órgão de assessoramento jurídico do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.10. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

15.1. Fica pactuado que os atos de comunicação processual com a Contratada poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma da Lei nº 12.209/2011 e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

15.1.1. A Contratada deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto nº 17.983, de 24 de outubro de 2017, devendo atender às convocações da Administração para a prática de atos nos prazos indicados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

16.1 As partes se comprometem a cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), bem como regras e regulamentos que lhe forem aplicáveis e que tenham por objeto os dados pessoais tratados no âmbito do objeto contratado.

16.2 A Contratada deverá utilizar os dados pessoais recebidos em função do objeto do Contrato somente para a finalidade pactuada, não podendo, em caso algum, utilizar esses dados pessoais para finalidade distinta, sob pena de extinção imediata da contratação.

16.3 A Contratada se obriga a não armazenar, arquivar, reproduzir, transmitir, distribuir, transferir ou de qualquer forma compartilhar os dados pessoais disponibilizados pelo Contratante com terceiros, salvo nas hipóteses legalmente previstas.

16.4 Em caso de incidente de vazamento de dados pessoais, a Contratada deverá enviar comunicação ao Contratante, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contado a partir da ciência do vazamento, contendo, no mínimo, as seguintes informações: a) data e hora do incidente; b) data e hora da ciência pela Contratada; c) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente; d) relação de titulares afetados pelo incidente; e e) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para sanar e mitigar o incidente, bem como para reparar eventuais danos e evitar novos incidentes.

16.5 O Contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

16.6 A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres desta Cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

16.7 Encerrado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

16.8 A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações sobre os dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

16.9 Em caso de descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta Cláusula, a Contratada ficará sujeita à integral responsabilização, inclusive por perdas e danos, aplicação das sanções cabíveis e da extinção do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Constatada irregularidade no procedimento licitatório, de contratação direta ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do Contrato observará o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2 O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato.

17.3 Os casos omissos serão dirimidos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei nº 14.634/2023 e demais normas aplicáveis.

17.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, será observado o art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o art. 67 da Lei nº 14.634/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos de resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do Contratante

Representante legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06), NOS TERMOS DO ART. 1º, §3º DO RLC DA PRODEB

[EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE]

Modalidade de Licitação	Número

Para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição
() **de microempresa** [ou] () **de empresa de pequeno porte**
e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Declaramos ainda que, no ano calendário de realização da presente licitação, não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 1º, §3º do RLC/PRODEB.

Salvador, ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

[Identificação completa do representante da licitante], como representante devidamente constituído de **[Identificação completa da licitante]**, doravante denominada LICITANTE, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, que:

- a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital e seus anexos;
- b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- c) que todos os custos previstos na nossa proposta estão coerentes com o mercado, o que implica na viabilidade de nossa proposta e sua exequibilidade;
- d) que não foi declarada inidônea por ato da Administração Pública;
- e) que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Salvador ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO VI – MODELO DE PROCURAÇÃO

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Salvador ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO VII – MODELO DE PETIÇÃO DE IMPUGNAÇÃO/RECURSO

I. Identificação completa: razão social, CNPJ, endereço e nome, RG e CPF do representante legal:

II. Órgão/entidade e setor licitante:

III. Modalidade/número de ordem:

IV. Proc. Administrativo nº:

V. Finalidade da licitação/objeto:

VI. Dispositivo(s) ou ato(s) questionado(s): (Transcrever)

VII. Razões da impugnação/recurso:

...

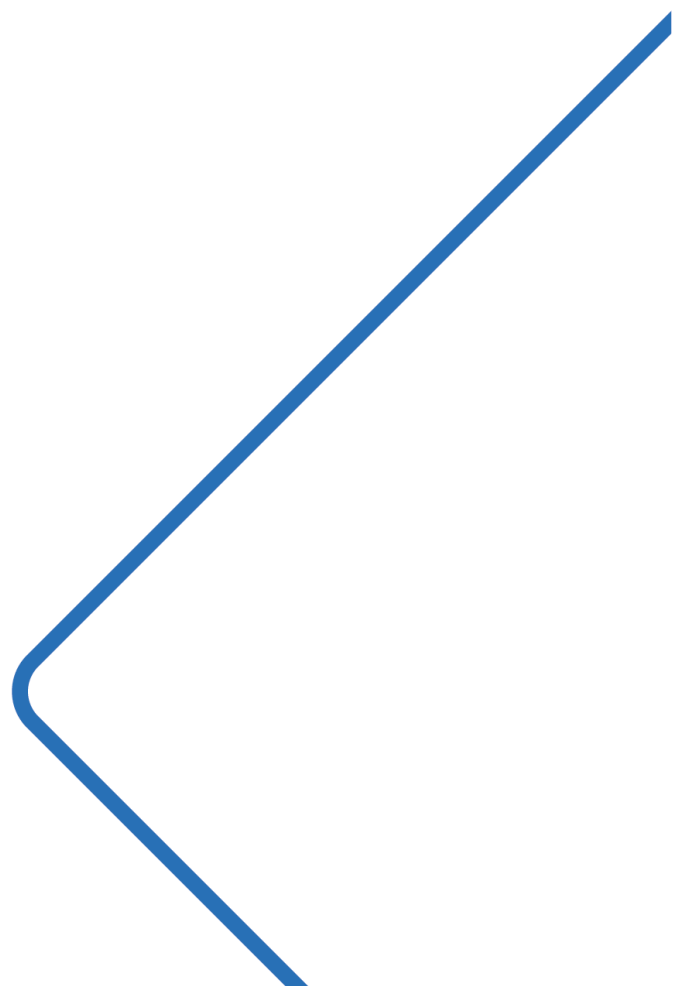
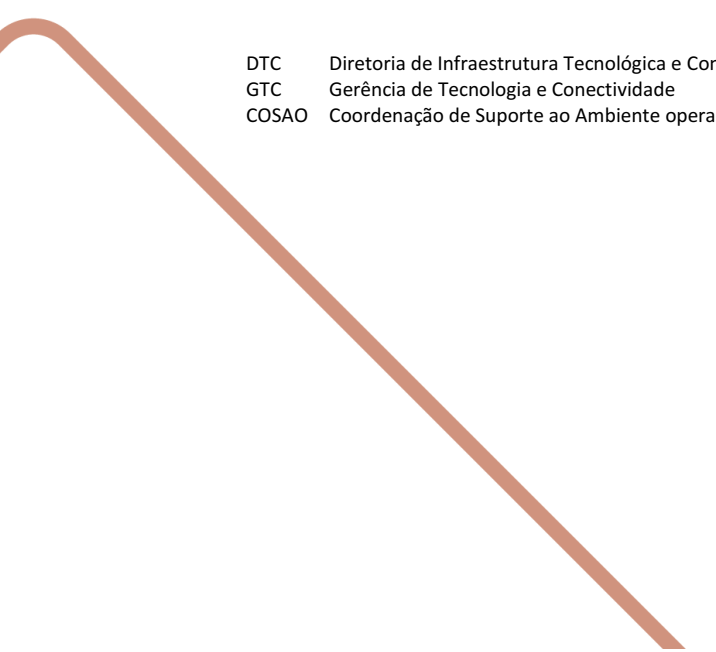
Salvador ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



Termo de Referência (TR)

SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA VISIBILIDADE, ORQUESTRAÇÃO, SEGURANÇA E CONFORMIDADE



DTC Diretoria de Infraestrutura Tecnológica e Conectividade
GTC Gerência de Tecnologia e Conectividade
COSAO Coordenação de Suporte ao Ambiente operacional

TERMO DE REFERÊNCIA

I. DA CONTRATAÇÃO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de solução tecnológica para visibilidade, orquestração, segurança e conformidade dos dispositivos conectados à rede corporativa da PRODEB, incluindo serviços de instalação, treinamento, suporte técnico, manutenção e atualização por um período de 36 (trinta e seis) meses, através de Sistema de Registro de Preços, de acordo com as especificações técnicas mínimas, detalhamentos e quantitativos consignados neste Termo de Referência.
- 1.2. Considerando que o serviço que se pretende contratar pode ser descrito de forma objetiva, como consta neste TR, bem como, que a técnica para sua realização é conhecida, dominada e oferecida pelo mercado, o mesmo pode ser enquadrado como de natureza comum.
- 1.3. Poderão participar da presente licitação, a empresa fabricante ou parceiro (revenda ou assistência técnica) autorizada pelo fabricante, conforme previsto neste termo de referência. Esta exigência tem o objetivo de resguardar os interesses da CONTRATANTE, evitando a possibilidade de perda de suporte e garantia técnica do fabricante para os softwares em decorrência de problemas na sua instalação ou durante a execução do suporte técnico.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A PRODEB já utiliza, desde 2020, solução tecnológica voltada à visibilidade, orquestração, segurança e conformidade dos dispositivos conectados à sua rede corporativa. A presente contratação tem como objetivo dar continuidade e ampliar o uso desse tipo de tecnologia, de forma a abranger um número maior de ativos e atender a novas demandas de monitoramento e segurança.

Esse tipo de solução tecnológica para visibilidade, orquestração, segurança e conformidade dos dispositivos conectados à rede corporativa da PRODEB é essencial para garantir o monitoramento contínuo e centralizado de toda a infraestrutura de TI. Essa abordagem permite identificar rapidamente ameaças, acessos indevidos e comportamentos suspeitos, fortalecendo a defesa contra ciberataques e possibilitando respostas ágeis e coordenadas a incidentes.

Além disso, a solução automatiza tarefas repetitivas, reduz erros humanos e aumenta a eficiência operacional, ao mesmo tempo em que assegura rastreabilidade, controle de acesso e auditoria para atender às exigências legais e normativas. Sua adoção contribui ainda para a redução de custos operacionais, eliminação de redundâncias, ampliação da transparência e proteção dos ativos digitais, consolidando-se como um investimento estratégico para a PRODEB .

Por fim, a adoção dessa solução é fundamental para atender às exigências legais e normativas, por meio de ferramentas que oferecem rastreabilidade, controle de acesso e auditoria. Tais funcionalidades garantem a conformidade com as normas e facilitam a fiscalização por órgãos de controle, reduzindo riscos de vulnerabilidades e vazamentos de dados.

O sistema de Registro de Preços será adotado devido ao objeto ser passível de aquisições frequentes e com previsão de entregas parceladas, em consonância com o Art. 122 do Regulamento de Licitações e Contratos -RLC, da Prodeb.

II. DO DETALHAMENTO DO SERVIÇO

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

GRUPO 01			
Item	Descrição	Unidade	Qtd.
01	Contratação de solução tecnológica para visibilidade, orquestração, segurança e conformidade dos dispositivos conectados à rede corporativa da PRODEB, incluindo serviços de instalação, suporte técnico, manutenção e atualização por um período de 36 (trinta e seis) meses.	Licença	6387
02	Serviço de treinamento da solução do item 1	Turma	04

Tabela 01 – Quantitativos

3.1. Item 01 - Solução tecnológica para visibilidade, orquestração, segurança e conformidade

3.1.1. Características da Solução

- 3.1.1.1. A solução ofertada deverá existir como produto pronto antes do lançamento do edital, não sendo aceitos produtos em fase alfa, beta ou qualquer fase anterior à versão final e estável;
- 3.1.1.2. A solução deverá ser fornecida em formato de appliances virtuais;
- 3.1.1.3. O fornecimento deve contemplar solução gerenciamento central de múltiplos appliances virtuais, bem como integração com soluções de terceiros a partir de protocolos abertos, tais como SQL, LDAP e Web Services;
- 3.1.1.4. As licenças poderão ser distribuídas em múltiplos appliances virtuais, gerenciados centralmente, conforme a necessidade do CONTRATANTE;
- 3.1.1.5. Não poderá haver limitação no número de appliances virtuais gerenciados;
- 3.1.1.6. A solução deverá ser fornecida em formato de appliance virtual compatível com o VMware ESXi, Microsoft Hyper V e Linux KVM, podendo ser utilizados on-premises e, também, em nuvem pública AWS e Azure;
- 3.1.1.7. Deve monitorar todo o tráfego da rede através de uma porta espelhada no switch core (porta SPAN);
- 3.1.1.8. Deve realizar todas as suas funções sem a utilização de agentes (AGENTLESS) instalados nas máquinas corporativas (estações de trabalho, servidores, dentre outros);
- 3.1.1.9. Deve criar e manter atualizada, em tempo real, a lista de todos os elementos da rede, incluindo equipamentos de rede, impressoras, dispositivos de usuários finais, servidores, sistemas operacionais, aplicações, processos, portas abertas, dispositivos periféricos, vulnerabilidades e usuários, permitindo o agrupamento automático baseado em condições, e a aplicação automática de ações de controle de acesso, garantia de conformidade (remediação) e orquestração de segurança;
- 3.1.1.10. Deve ser capaz de classificar automaticamente impressoras, dispositivos de rede, máquinas Windows, Linux e Macintosh, Dispositivos Móveis e dispositivos que estejam realizando tradução de endereços (NAT);
- 3.1.1.11. Deve ser capaz de diferenciar máquinas corporativas de máquinas não corporativas;
- 3.1.1.12. Deve ser capaz de classificar os dispositivos de IT (Information Technology) e OT (Operational Technology) por função em subcategorias, no mínimo:
 - 3.1.1.12.1. IT: Computador, Mobile, Networking, Storage, Acessórios (ex: impressoras);
 - 3.1.1.12.2. OT: Sistema de Aquisição de Dados, Monitoramento Ambiental, Sistema de Controle Industrial, Segurança Física (ex: Câmeras IP), Monitoramento e Controle Remoto, Saúde.
- 3.1.1.13. Deve ser capaz de classificar dispositivos por sistema operacional contendo, no mínimo as seguintes categorias: Alcatel-Lucent, Android, Avaya, Chrome OS, Cisco IOS, Cisco ASA-OS, Cisco Access Points, ExtremeXOS, FortiOS, Huawei VRP, iOS, LG Web OS, Linux, Macintosh, UNIX, Windows;
- 3.1.1.14. Deve ser capaz de classificar dispositivos por fabricante e modelo para dispositivos IoT (Internet of Things), tais como wearables e dispositivos móveis, e OT (Operational Technology), tais

como sistemas de controle industrial;

- 3.1.1.15. Deve ser capaz de realizar a classificação passiva de dispositivos para que a classificação seja realizada sem contato ativo direto com o dispositivo (ex: para dispositivos que controlam processos operacionais de tempo real);
- 3.1.1.16. Deve ser capaz de criar inventário das informações da rede e dos dispositivos catalogando, pelo menos, sistemas operacionais e respectivas versões, máquinas e respectivas versões dos sistemas operacionais Windows, Linux e Mac, processos em execução (Windows, Linux e Mac), portas de comunicação abertas nos dispositivos, aplicações instaladas em Windows, dispositivos externos conectados, usuários registrados como visitantes, dentre outras;
- 3.1.1.17. Deve permitir o controle de acesso à rede baseado em perfis e regras de conformidade;
- 3.1.1.18. Deve prover funções de visibilidade e controle para ambientes de nuvem nas seguintes plataformas: AWS, Azure, Vmware vCenter, Vmware NSX e Vmware vSphere;
- 3.1.1.19. Deve possuir autenticação de usuários com LDAP, RADIUS, Active Directory e 802.1x, possuindo, ainda, um servidor RADIUS e RADIUS Proxy integrado para facilitar o deployment baseado em 802.1x;
- 3.1.1.20. Deve suportar segurança 802.1x pre-connect e controle 802.1x post-connect tanto para rede cabeada como rede sem fio tanto de usuários corporativos como visitantes;
- 3.1.1.21. Deve suportar RADIUS authentication, authorization e accounting;
- 3.1.1.22. Deve possuir catálogo de MAC Addresses para suportar Mac Address Bypass para dispositivos que não suportam 802.1x;
- 3.1.1.23. Deve permitir que a autenticação 802.1x seja realizada através de servidor Microsoft Active Directory e servidor RADIUS externo (RADIUS Proxy);
- 3.1.1.24. Deve ser capaz de atribuir labels aos dispositivos baseados em listas de MAC Addresses mantidos em servidores FTP ou LDAP;
- 3.1.1.25. Deve permitir a automação do registro de convidados, tanto na rede cabeada como na rede sem fio, através de Captive portal, sem necessidade de configuração/reconfiguração de equipamentos de acesso (switches);
- 3.1.1.26. Deve identificar automaticamente os servidores de DNS da rede;
- 3.1.1.27. Deve garantir a conformidade das configurações das máquinas corporativas (estações de trabalho, servidores, dispositivos móveis, dentre outros) com as políticas de segurança da organização, incluindo controle das soluções baseadas em agentes, tais como antivírus, patches de sistema operacional e bloqueio de software não-autorizado;
- 3.1.1.28. Deve realizar a detecção de ameaças baseada em análise do comportamento dos dispositivos (pós-admissão) não baseada em assinaturas (ex: Port Scan (TCP/UDP), Ping Sweep Scan, SNMP Scan, User Scan, Tentativa de Infecção via rede) e permitir o monitoramento e bloqueio do dispositivo;
- 3.1.1.29. Deve detectar dispositivos não-autorizados, tais como switches e access points (APs), identificando ainda se é um dispositivo que realiza tradução de endereços (NAT) e se está ou não autorizado a utilizar a rede;
- 3.1.1.30. Deve detectar portas de switches com múltiplos hosts conectados;
- 3.1.1.31. Deve detectar dispositivos sem endereço IP (tais como stealthy packet capture devices projetados para furto de informações) e executar ações de bloqueio de porta do switch e mudança de VLAN;
- 3.1.1.32. Deve controlar os dispositivos móveis conectados à rede em tempo real;
- 3.1.1.33. Deve possuir inventário e controle da rede em tempo real, permitindo rastrear e controlar usuários, aplicações, processos, portas e dispositivos externos;
- 3.1.1.34. Deve ser capaz de definir segmentos de rede baseados em endereços IP e filtrar os dados apresentados baseados em segmentos;
- 3.1.1.35. Deve permitir a criação de subsegmentos para diferenciar os setores e poder aplicar as políticas em diferentes segmentos;
- 3.1.1.36. Deve ser capaz de definir unidades organizacionais baseadas em segmentos de rede e filtrar os dados baseados em unidades organizacionais;
- 3.1.1.37. Deve ser capaz de realizar avaliação de postura de segurança de dispositivos IoT (Internet of Things) através da avaliação do uso de credenciais (SNMP, SSH e Telnet):

- 3.1.1.37.1. Padrão/Default de fábrica;
- 3.1.1.37.2. Base do fabricante de credenciais fracas/comuns;
- 3.1.1.37.3. Credenciais fornecidas manualmente pelo administrador.
- 3.1.1.38. Deve possuir módulo de relatórios e dashboard para monitoramento do nível de conformidade (compliance);
- 3.1.1.39. Deve possuir mecanismo para scanear máquinas Windows em busca de IOC's (Indicators of Compromise) e executar ações em resposta à identificação de máquinas comprometidas;
- 3.1.1.40. Cada IoC deverá poder ser composto, pelo menos, dos seguintes atributos: Nome da Ameaça, Nome do Arquivo, Tamanho do Arquivo, Hash do Arquivo, Tipo de Função Hash Utilizada, Severidade, Endereço de Central de Comando & Controle (CnC);
- 3.1.1.41. Deve possuir mecanismo automático de remoção de IoC's da base de dados da solução de acordo com a severidade e tempo de existência do IoC;
- 3.1.1.42. Deve permitir a automação e orquestração de soluções de terceiros a partir de eventos detectados pela solução, utilizando-se das capacidades de integração em ações definidas nas políticas da solução;
- 3.1.1.43. As ações devem poder ser encadeadas através de agendamento da sua execução permitindo a orquestração de resposta a incidentes através de comunicação com soluções de terceiros via protocolos abertos (LDAP, SQL e Web Services);
- 3.1.1.44. Deve ser capaz de detectar novos dispositivos de rede a partir de traps SNMP v1, v2c e v3 enviados pelos switches;
- 3.1.1.45. Deve ser capaz de executar ações e consultar informações em switches de diversos fabricantes e switches genéricos através de protocolo SNMP;
- 3.1.1.46. Deve suportar SNMP v1, v2c e v3 para permitir o monitoramento do appliance através de sistemas externos de monitoramento de rede;
- 3.1.1.47. Deve ser capaz de enviar traps SNMP para sistemas de monitoramento de rede quando ocorrerem modificações de configuração e quando os limites de utilização do sistema forem ultrapassados (ex: número de dispositivos gerenciados, utilização de CPU, utilização de memória, perda de pacotes etc.);
- 3.1.1.48. Deve ser capaz de enviar e receber mensagens via SYSLOG;
- 3.1.1.49. Deve ser capaz de usar informações do tráfego DHCP para classificar os dispositivos sem a necessidade de utilização de IP Helper Address para redirecionamento das requisições DHCP;
- 3.1.1.50. Deve ser capaz de analisar o tráfego de rede e calcular estatísticas como tamanho médio de pacote, número médio de pacotes por segundo e resoluções de nomes via DNS;
- 3.1.1.51. Deve ser capaz de receber e processar informações de Flow (NetFlow v9, IPFIX e sFlow) para identificação de dispositivos e propriedades de dispositivos;
- 3.1.1.52. Deve ser capaz de identificar, aplicar políticas, manter a segurança e garantir a conformidade de dispositivos na nuvem pública da Amazon – AWS, inclusive identificando e controlando instâncias Elastic Compute Cloud (EC2), usuários Identity and Access Management (IAM) e Virtual Private Clouds (VPCs), permitindo:
 - 3.1.1.52.1. Ver instâncias EC2, usuários IAM e VPCs;
 - 3.1.1.52.2. Criar e aplicar políticas nestas entidades AWS;
 - 3.1.1.52.3. Manter a segurança e conformidade das instâncias de nuvem, usuários IAM e VPCs.
- 3.1.1.53. Deve ser capaz de identificar, aplicar políticas, manter a segurança e garantir a conformidade de dispositivos na nuvem pública da Microsoft – Azure, inclusive identificando e controlando instâncias de Virtual Machines (VM) e Virtual Networks (VNET), permitindo:
 - 3.1.1.53.1. Ver instâncias VM e redes VNETs;
 - 3.1.1.53.2. Criar e aplicar políticas nestas entidades Azure;
 - 3.1.1.53.3. Manter a segurança e conformidade das instâncias de VM's e VNET's.
- 3.1.1.54. Deve suportar a descoberta e gerenciamento de dispositivos em máquinas virtuais VMWare vSphere/vCenter;
- 3.1.1.55. Deve ser capaz de aplicar funcionalidades de controle em máquinas virtuais de ambientes VMWare vSphere/vCenter;
 - 3.1.1.55.1. Desligar máquina virtual;
 - 3.1.1.55.2. Ligar máquina virtual;

- 3.1.1.55.3. Reiniciar máquina virtual;
- 3.1.1.55.4. Colocar a máquina em espera;
- 3.1.1.55.5. Instalar e atualizar VMware Tools;
- 3.1.1.55.6. Desconectar todas as placas de redes da máquina virtual;
- 3.1.1.55.7. Alterar o Virtual Port Group da máquina virtual.
- 3.1.1.56. Deve ser capaz de aplicar micro segmentação em máquinas virtuais de ambientes VMware NSX;
- 3.1.1.57. Deve ser capaz de identificar dispositivos e servidores configurados com o uso de credenciais comuns da empresa e que devem ser considerados inseguros;
- 3.1.1.58. Deve possuir trilha de auditoria acessível pela interface gráfica que registre todas as operações de modificação nas configurações da solução (adições, edições e remoções).

3.1.2. Atributos e Propriedades

- 3.1.2.1. Deve ser capaz de identificar atributos e propriedades dos dispositivos para permitir a criação de políticas baseadas em condições, no mínimo:
 - 3.1.2.1.1. Autenticação: Identificar autenticação via HTTP (80/TCP), Telnet(23/TCP), NetBIOS(139/TCP), FTP(21/TCP) IMAP (143/TCP), POP3(110/TCP), rlogin(513/TCP) e Active Directory;
 - 3.1.2.1.2. Dispositivo: banners de serviço, endereço IP, nome DNS, se está realizando NAT, usuário logado, interfaces de rede, resultados de scripts, portas abertas, número de endereços IPv4 e IPv6, NIC Vendor, NetBIOS Hostname, NetBIOS Domain, qualquer atributo SNMP do dispositivo, resultado de comando via SSH;
 - 3.1.2.1.3. Usuário: nome, status da autenticação e grupo de trabalho;
 - 3.1.2.1.4. Windows Active Directory: conta desabilitada, conta expirada, Display Name, Member Of, Email, Initials, etc;
 - 3.1.2.1.5. Sistema Operacional (Windows/Linux/Mac): tipo e versão do SO; processos em execução; existência, data e tamanho de arquivos; resultado de execução de scripts, usuário logado;
 - 3.1.2.1.6. Detalhes de Máquinas Windows: domínio, último evento de login, existência e valores de chaves de registro, serviços instalados, serviços em execução, vulnerabilidades, dispositivos externos;
 - 3.1.2.1.7. Detalhes de máquinas virtuais: Health Status de máquinas Guest VMWARE e tipo de instância Amazon EC2;
 - 3.1.2.1.8. Segurança: agente de antivírus instalado, nível de atualização e status de firewall, IoC's (Indicators of Compromise), ARP Spoofing, sessões abertas como cliente, sessões abertas como servidor, traps SNMP recebidas da porta onde o dispositivo está conectado;
 - 3.1.2.1.9. Aplicações Windows: aplicações instaladas, incluindo versão, aplicações de Cloud Storage, Instant Messaging, Criptografia de Disco e Peer to Peer instaladas e em execução;
 - 3.1.2.1.10. Periféricos: tipo do dispositivo, fabricante e tipo de conexão;
 - 3.1.2.1.11. Rede: segmento de rede, switch e porta ao qual o dispositivo está conectado, VLAN.
- 3.1.2.2. Deve ser capaz de criar propriedades/atributos para os dispositivos usando o resultado de scripts executados nos dispositivos (ex: quantidade de instâncias de um determinado processo em execução em servidores Linux);
- 3.1.2.3. Deve ser capaz de criar propriedades/atributos para os dispositivos baseado em valores consultados em bases de dados externas via SQL, Web Services e LDAP;
- 3.1.2.4. Deve ser capaz de criar propriedades baseado na comparação entre propriedades já existentes;
- 3.1.2.5. Deve ser possível criar listas de valores de propriedades para serem usadas como operandos em regras de políticas (Ex: Listas de Endereços IP, Listas de Nomes de Máquinas, Listas de Processos etc.);
- 3.1.2.6. Deve ser possível detectar mudanças de valores em propriedades tais como: aplicações Windows instaladas e/ou removidas, novas interfaces de rede, mudança de data, tamanho e versão de arquivos Windows, criação/remoção de arquivos Windows, mudança de endereço IP, mudança de nome no DNS, alterações no Windows Registry, mudança de porta no switch, dentre outras, e utilizá-las como condições nas regras das políticas para execução de ações;
- 3.1.2.7. Deve ser possível utilizar atributos e propriedades para organizar os dispositivos em grupos, de

forma a permitir melhor controle sobre a aplicação de políticas.

3.1.3. Ações

- 3.1.3.1. Deve ser possível definir os seguintes tipos de ações automáticas nas políticas:
 - 3.1.3.1.1. Restringir o acesso através de modificação de VLAN, desabilitar porta de switch e TCP Resets (Firewall Virtual);
 - 3.1.3.1.2. As ações de Firewall Virtual (TCP Resets) devem poder ser realizadas no tráfego originado pelo dispositivo e no tráfego destinado ao dispositivo;
 - 3.1.3.1.3. Bloquear acesso de e para hosts e portas específicas;
 - 3.1.3.1.4. Deve ser possível especificar o segmento de rede/faixa de IP e portas que estão impedidos de se comunicar com o dispositivo bloqueado;
 - 3.1.3.1.5. Deve ser possível criar exceções à regra para permitir o acesso de administradores ao dispositivo;
 - 3.1.3.1.6. A solução deve realizar ação de Virtual Firewall sem modificação na infraestrutura utilizando, apenas, informações coletadas no espelhamento de porta (Port SPAN).
- 3.1.3.2. Notificar o usuário através de redirecionamento de tráfego HTTP a partir da escuta do tráfego espelhado (SPAN port), inclusive em ambientes que utilizam Web Proxy;
 - 3.1.3.2.1. Deve ser possível redirecionar o tráfego para qualquer URL definida pelo administrador;
 - 3.1.3.2.2. Deve ser possível criar exceções para impedir o redirecionamento de tráfego direcionado a URLs específicas;
 - 3.1.3.2.3. Deve ser possível criar exceções para impedir o redirecionamento de tráfego para segmentos de rede e faixas de IP específicas;
 - 3.1.3.2.4. A solução deve realizar ação de redirecionamento de tráfego HTTP sem modificação na infraestrutura utilizando, apenas, informações coletadas no espelhamento de porta (Port SPAN).
- 3.1.3.3. Redirecionar tráfego usando HTTPS;
- 3.1.3.4. Bloquear tráfego HTTPS passando através de servidor Proxy;
- 3.1.3.5. Permitir redirecionar os usuários para páginas de autenticação e de ações de remediação;
 - 3.1.3.5.1. A solução deve realizar ação de redirecionar os usuários para página de autenticação sem modificação na infraestrutura utilizando, apenas, informações coletadas no espelhamento de porta (Port SPAN).
- 3.1.3.6. Permitir definir exceções para URLs específicas;
- 3.1.3.7. Registrar convidados através de formulário de registro (Captive portal) para máquinas não corporativas (terceiros, visitantes, BYOD), tanto para acessos via rede cabeada como rede sem fio, sem necessidade de configuração/reconfiguração de equipamentos de acesso (ex: switches), com as seguintes capacidades:
 - 3.1.3.7.1. Permitir definir a validade de tempo de acesso do usuário;
 - 3.1.3.7.2. Capacidade de definir diversos tipos de convidados com privilégios diferenciados;
 - 3.1.3.7.3. Atribuir limitações de rede de acordo com o usuário;
 - 3.1.3.7.4. Formulário de auto registro com acesso automático, sem necessidade de aprovação;
 - 3.1.3.7.5. Formulário de auto registro com envio de códigos de verificação via e-mail para permitir o acesso (one time password);
 - 3.1.3.7.6. Formulário de auto registro com aprovação de acesso por "sponsor" devidamente autorizado;
 - 3.1.3.7.7. Controlar o acesso do convidado até que o seu acesso seja aprovado pelo "sponsor" indicado;
 - 3.1.3.7.8. Possuir Dissolvable Agent para levantamento de informações e aplicação de políticas de conformidade em máquinas não corporativas, sem necessidade de permissões de administrador para execução e sem processo de instalação, não deixando nenhum rastro após o reboot.
- 3.1.3.8. Redirecionamento de tráfego via DNS (DNS Enforcement);
- 3.1.3.9. Comunicação: enviar e-mail de alertas aos usuários e administradores, notificar de usuário através de redirecionamento HTTP, enviar traps SNMP, envio de registros para SYSLOG;
- 3.1.3.10. Remediação de sistema operacional Windows: instalar patch de sistema operacional;

- criar e modificar chaves de registro; iniciar agente de segurança e atualizar assinaturas; desabilitar dispositivo externo, encerrar processos de Cloud Storage, P2P e IM;
- 3.1.3.10.1. Iniciar e encerrar processos e scripts em Windows, Linux e Mac;
 - 3.1.3.10.2. Executar scripts no dispositivo com passagem de parâmetros para o script com valores dos atributos disponíveis sobre o dispositivo;
 - 3.1.3.11. Deve ser possível executar scripts como “root” em dispositivos Linux usando “sudo”.
 - 3.1.3.12. Executar scripts no servidor da solução com passagem de parâmetros para o script com valores de atributos disponíveis do dispositivo;
 - 3.1.3.13. Bloquear tráfego malicioso e colocar em quarentena dispositivo malicioso;
 - 3.1.3.14. Atribuir dispositivos a grupos para utilização como critério de filtragem em políticas;
 - 3.1.3.15. Enviar comandos para soluções de terceiros, através de protocolo aberto (SQL, LDAP e Web Services);
 - 3.1.3.16. Iniciar atualizações de segurança do Windows, via Microsoft Web site ou WSUS;
 - 3.1.3.16.1. Deve permitir escolher um dos três métodos de atualização disponíveis na plataforma: download e instalação automáticas, download automático e notificação do usuário, usando as configurações de “automatic update” do dispositivo.
 - 3.1.3.17. A solução deve ser fornecida com plugin específico de integração com a solução de gestão de vulnerabilidades ofertada pela CONTRATADA;
 - 3.1.3.18. Deve possuir um assistente, via WEB, que permita aos próprios usuários aplicarem ações de remediação de vulnerabilidades do sistema operacional Windows que tenham sido detectadas no dispositivo;
 - 3.1.3.19. Todas as ações executadas sobre um dispositivo devem ser registradas (log) nas informações detalhadas do dispositivo.

3.1.4. Políticas

- 3.1.4.1. As políticas devem ser compostas por regras de condição e execução de ações em um escopo específico;
- 3.1.4.2. Deve permitir a limitação de escopo de aplicação da política baseado em faixas de endereço IP, segmentos de rede e grupos de dispositivos;
- 3.1.4.3. Deve permitir criar exceções para escopo de políticas baseado em endereço IP, MAC Address, NetBIOS Hostname; Username e grupos de dispositivos;
- 3.1.4.4. As regras de cada política devem ser criadas com base em condições lógicas (AND, OR, NOT) sobre quaisquer propriedades/atributos e informações levantadas sobre cada dispositivo;
- 3.1.4.5. Deve ser possível definir se o resultado da avaliação de uma condição será verdadeiro ou falso em caso de ausência de informações sobre a propriedade/atributo que está sendo avaliado;
- 3.1.4.6. Cada regra deve suportar a execução de múltiplas ações e o agendamento delas para permitir flexibilidade na implementação de ações de controle de acesso, remediação e orquestração de segurança;
- 3.1.4.7. O agendamento de ações deve suportar pelo menos as seguintes opções:
 - 3.1.4.7.1. Imediatamente;
 - 3.1.4.7.2. Após um intervalo de tempo definido pelo administrador;
 - 3.1.4.7.3. Data e hora específica.
- 3.1.4.8. Deve ser possível estabelecer a duração da aplicação das ações com as seguintes opções:
 - 3.1.4.8.1. Sem data final;
 - 3.1.4.8.2. Após um intervalo de tempo definido pelo administrador;
 - 3.1.4.8.3. Data e hora específica.
- 3.1.4.9. Deve ser possível atribuir labels aos dispositivos e criar contadores para implementar lógicas de políticas complexas, capazes de reter o estado do dispositivo durante os processos de reavaliação das condições lógicas;
- 3.1.4.10. Deve permitir a criação de um catálogo de condições customizadas para serem reutilizadas em regras de diferentes políticas;
- 3.1.4.11. Deve ser possível definir novas propriedades do dispositivo baseado na comparação entre outras propriedades já existentes;
- 3.1.4.12. As políticas criadas pelo administrador deverão permitir estabelecer condições de

classificação e conformidade (compliance) de dispositivos, bem como definir ações automáticas de remediação, tais como:

- 3.1.4.12.1. Identificar hosts e colocar em quarentena quando não houver o software de antivírus instalado ou não estiver com os patches de sistema atualizados;
- 3.1.4.12.2. Limitar acesso à rede para convidados;
- 3.1.4.12.3. Ativar detecção automática para hosts que estão faltando service pack e integrar com ferramenta de correção (WSUS);
- 3.1.4.12.4. Verificar todos os servidores que não estão em conformidade (compliance) com as políticas;
- 3.1.4.12.5. Automaticamente deverá descobrir e colocar em quarentena os access points (APs) wireless desconhecidos.
- 3.1.4.13. Deve possuir capacidade de atualizar bases de dados externas via comandos SQL parametrizados com dados dos dispositivos disponíveis na solução;
- 3.1.4.14. Deve ser capaz de executar comandos em soluções de terceiros através de chamadas de Web Services parametrizados com dados dos dispositivos disponíveis na solução;
- 3.1.4.15. Deve possuir capacidade de buscar informações em soluções de terceiros, através de LDAP, SQL e Web Services, para aplicação de políticas de segurança, controle de acesso e conformidade de dispositivos;
- 3.1.4.16. Deve possibilitar a importação e exportação de políticas;
- 3.1.4.17. Deve fornecer as informações sobre os dispositivos em tempo real;
- 3.1.4.18. Deve possuir templates de políticas pré-definidas e assistente gráfico para permitir a criação rápida de políticas padrão;
- 3.1.4.19. Deve permitir detectar usuários e dispositivos que estão fora de conformidade com a política de segurança, informando na console a razão da não-conformidade e detalhes completos do usuário/dispositivo, permitindo ainda a aplicação de ações automáticas de remediação;
- 3.1.4.20. Deve executar envio de alertas, restrições de acesso e ações de remediação automáticas, incluindo:
 - 3.1.4.20.1. Atribuição de um dispositivo a VLANs específicas para controle de acesso;
 - 3.1.4.20.2. Migração do dispositivo automaticamente para rede de convidados;
 - 3.1.4.20.3. Migração de um dispositivo da rede de produção para uma rede de quarentena;
 - 3.1.4.20.4. Finalização de aplicações não-autorizadas nas estações de trabalho e servidores corporativos.

3.1.5. Inventário em Tempo Real

- 3.1.5.1. Deve possuir inventário de usuários, dispositivos, software, hardware e rede com, no mínimo, as seguintes categorias:
 - 3.1.5.1.1. Inventário de usuários da rede;
 - 3.1.5.1.2. Inventário de convidados registrados incluindo status da aprovação de acesso, identificação do aprovador e da pessoa de contato indicada durante o processo de registro;
 - 3.1.5.1.3. Inventário de portas de comunicação abertas associadas aos respectivos dispositivos;
 - 3.1.5.1.4. Inventário de vulnerabilidades Microsoft associadas aos respectivos dispositivos;
- 3.1.5.2. Inventário de hardware de máquinas Windows contendo:
 - 3.1.5.2.1. Informações gerais do equipamento: número de processadores, total de memória física, fabricante, modelo, time zone;
 - 3.1.5.2.2. Discos: tipo do drive, nome do volume, tamanho, espaço disponível;
 - 3.1.5.2.3. Monitores: tipo e fabricante;
- 3.1.5.3. Placa mãe: fabricante e modelo;
 - 3.1.5.3.1. Adaptadores de rede: índice, endereço MAC, endereço IP, Sub-rede IP e default gateway;
 - 3.1.5.3.2. Memória física: capacidade, tipo, velocidade e fabricante;
 - 3.1.5.3.3. Dispositivos Plug-and-Play: Class GUID, Device ID e fabricante;
 - 3.1.5.3.4. Processador: fabricante, arquitetura, família, max clock speed, número de cores, percentual de carga e status.
 - 3.1.5.3.5. Inventário de dispositivos externos conectados em máquinas Windows (wireless,

impressoras, adaptadores de rede, modems, dispositivos de imagem, drives de disco externo, DVD/CDROM, bluetooth);

3.1.5.3.6. Inventário de aplicações instaladas em ambientes Windows e Mac;

3.1.5.3.7. Inventário de switches com informação de número de dispositivos conectados por porta.

3.1.5.4. Deve permitir integrar-se com bases de dados e soluções externas para atualização imediata de informações de inventário de dispositivos existentes e de novos dispositivos que se conectarem à rede usando SQL e Web Services;

3.1.5.5. Deve permitir a criação de listas baseadas no inventário, tais como listas de aplicações autorizadas e não-autorizadas.

3.1.6. Console de Gerenciamento

3.1.6.1. Toda informação detectada deverá ser unificada em uma única console de gerenciamento central oferecida pelo próprio fabricante capaz de gerenciar múltiplos appliances;

3.1.6.2. A Console de Gerenciamento Central deve ser capaz de atribuir a cada appliance o conjunto de segmentos de rede a ser monitorado/controlado por cada um;

3.1.6.3. Deverá possuir painéis/telas que apresentem:

3.1.6.4. Políticas, regras e detalhes dos dispositivos que caíam no escopo e nas regras estabelecidas com capacidade de filtragem por segmento, unidade organizacional e grupos e mecanismo de busca baseado em texto;

3.1.6.5. A tela/painel deverá mostrar tabela customizável com detalhes dos dispositivos, como:

3.1.6.5.1. Endereço Mac;

3.1.6.5.2. Endereço IP;

3.1.6.5.3. Segmento de rede;

3.1.6.5.4. Nome DNS e NetBIOS;

3.1.6.5.5. Switch, porta e VLAN de conexão do dispositivo;

3.1.6.5.6. Nome/Login do usuário;

3.1.6.5.7. Ações executadas sobre o dispositivo.

3.1.6.6. Deve ser possível customizar as propriedades dos dispositivos a serem apresentados na tabela;

3.1.6.7. Para cada máquina selecionada na tela/painel deverá ser possível:

3.1.6.7.1. Visualizar as políticas e regras em que o dispositivo foi enquadrado, informando data e hora, e as políticas e regras em que o dispositivo não foi enquadrado informando a razão de o mesmo não ter sido avaliado;

3.1.6.7.2. Exibir todos os detalhes (atributos e propriedades) do dispositivo selecionado;

3.1.6.7.3. Informações de compliance do dispositivo selecionado;

3.1.6.7.4. Inventário de usuários, dispositivos, aplicações e informações de rede com capacidade de filtragem por segmento, unidade organizacional e grupos e mecanismo de busca baseado em texto;

3.1.6.7.5. Criação, modificação e configuração de políticas;

3.1.6.7.6. Ameaças detectadas com capacidade de filtragem por segmento, unidade organizacional e grupos e mecanismo de busca baseado em texto.

3.1.6.8. Deve possuir assistente web de customização de aparência das telas de notificação e login via HTTP e do portal de gerenciamento de convidados;

3.1.6.9. Deve permitir que aplicações de terceiros consultem e atualizem propriedades/atributos dos dispositivos através de chamadas de Web Services disponíveis na solução.

3.1.6.10. Deve possuir portal WEB para consulta rápida de todos os detalhes dos dispositivos com facilidade de busca baseada em atributos do dispositivo, no mínimo por endereço IPv4, endereço IPv6, login do usuário, nome DNS, IP do switch onde o dispositivo está conectado, NetBios Domain, NetBios Hostname, e VMware ESXi Server Name;

3.1.6.11. Deve permitir a visualização de registro de auditoria, contendo informações sobre as atividades dos administradores da solução em um período específico;

3.1.6.12. Deve permitir a visualização de log de eventos detectados pelas políticas da solução, atualizado em tempo real e filtrado por faixa de endereços IP e período, para permitir a investigação das atividades de dispositivos específicos;

- 3.1.6.13. Deve permitir a visualização dos logs de sistema (system logs) e envio deles para um servidor Syslog externo;
- 3.1.6.14. Deve fornecer opção de remediação, restrição de acesso e comunicação com o usuário final diretamente a partir da console, no mínimo:
 - 3.1.6.14.1. Criar exceções para dispositivo;
 - 3.1.6.14.2. Reverificar status do dispositivo;
 - 3.1.6.14.3. Bloquear ou colocar em quarentena máquina em uma VLAN;
 - 3.1.6.14.4. Bloquear acesso à internet;
 - 3.1.6.14.5. Finalizar um processo;
 - 3.1.6.14.6. Forçar autenticação na rede;
 - 3.1.6.14.7. Possibilitar realizar a reverificação do dispositivo, por demanda, para todas as políticas ou apenas as selecionadas;
 - 3.1.6.14.8. Possibilitar filtrar dispositivos baseado em segmentos de rede, unidades organizacionais e grupos;
 - 3.1.6.14.9. Possibilitar visualizar apenas os dispositivos submetidos à classificação passiva;
 - 3.1.6.14.10. Deve possuir mecanismos de limitação (Threshold) de aplicação de ações de bloqueio e limitação de acesso baseado em percentual do número de dispositivos controlados, incluindo, pelo menos, as ações de desabilitar porta de switch, modificação de VLAN, TCP Reset (Firewall Virtual), notificação via HTTP, redirecionamento via HTTP e matar processos em máquinas Windows.

3.1.7. Relatórios e Dashboard

- 3.1.7.1. Deve possuir facilidade para geração e agendamento de relatórios com informações de tempo real sobre políticas, compliance de dispositivos, vulnerabilidades de máquinas Windows, informações do inventário, detalhes de dispositivos, ativos de rede e usuários visitantes;
- 3.1.7.2. Deve possuir relatório/gráfico de tendência de políticas ao longo do tempo para permitir a avaliação da evolução de questões de classificação e compliance de dispositivos;
- 3.1.7.3. Todos os relatórios devem poder ser filtrados, pelo menos, por segmento de rede;
- 3.1.7.4. Todos os relatórios devem permitir agendamento e envio por e-mail;
- 3.1.7.5. Os relatórios que apresentem detalhes dos dispositivos devem permitir ao administrador selecionar, dentre todos os atributos dos dispositivos, aqueles que devem ser apresentados no relatório;
- 3.1.7.6. Deve possuir dashboard customizável que apresente de forma gráfica e dinâmica informações de classificação, conformidade e estado de gerenciamento dos dispositivos;
- 3.1.7.7. O dashboard deve ser composto por Widgets customizáveis que apresentem gráficos com dados estatísticos coletados das políticas e regras de classificação/compliance criadas pelo administrador;
- 3.1.7.8. Os Widgets devem permitir modificar dinamicamente o período de tempo apresentado no gráfico;
- 3.1.7.9. Os Widgets que apresentem gráficos de tendência de regras de compliance devem possuir setas indicativas de tendências de melhoria ou piora nos seus níveis:
 - 3.1.7.9.1. Deve ser possível customizar o sentido das setas indicativas para indicar qual das direções (cima/baixo) indica melhoria do nível de compliance;

3.1.8. Serviço de Instalação

- 3.1.8.1. A CONTRATADA será responsável por instalar e configurar as licenças;
- 3.1.8.2. A CONTRATADA deverá elaborar e apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de cinco (5) dias úteis a contar da assinatura do contrato, um cronograma detalhado de instalação contendo o planejamento das etapas técnicas e operacionais, de forma a permitir uma instalação com o menor risco de impacto possível, incluindo o passo a passo dos serviços.
- 3.1.8.3. Caso seja identificado defeito ou falha sistemática em determinado produto/serviço entregue pela CONTRATADA, ou ainda, que nos testes realizados sejam considerados em desacordo com as especificações técnicas requeridas, a PRODEB pode exigir a substituição total do referido produto.

3.1.9. Serviço de suporte técnico, atualização e manutenção

- 3.1.9.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar serviço de suporte técnico no regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana) e garantia, pelo período de 36 (trinta e seis) meses;
- 3.1.9.2. Os acionamentos dos serviços de suporte serão requisitados por meio de ordens de serviço, a serem abertas pelo CONTRATANTE, através de número de telefone nacional (0800 com serviço de uso ilimitado) disponibilizado pela CONTRATADA, ou ainda, por e-mail ou sítio de internet, desde que a utilização deste canal seja célere o suficiente para permitir o adequado atendimento ao objeto contratual;
- 3.1.9.3. Não haverá limitação no número de chamados que poderão ser abertos;
- 3.1.9.4. A CONTRATADA manterá registro de todas as ordens de serviço abertas, disponibilizando, para cada uma, no mínimo as seguintes informações:
 - 3.1.9.4.1. Número sequencial da ordem;
 - 3.1.9.4.2. Data e hora de abertura;
 - 3.1.9.4.3. Severidade;
 - 3.1.9.4.4. Descrição do problema;
 - 3.1.9.4.5. Data e hora do início do atendimento;
 - 3.1.9.4.6. Data e hora de término do atendimento (solução).
 - 3.1.9.4.7. Para cada chamado aberto, deverá ser gerado o respectivo registro, e encaminhado através de e-mail para a CONTRATANTE;
- 3.1.9.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE acesso ao sistema ou sítio de internet, para acompanhamento dos chamados;
- 3.1.9.6. O serviço de suporte técnico deverá ser prestado por profissional devidamente certificado nas soluções tecnológicas utilizadas na prestação dos serviços contratados;
- 3.1.9.7. No ato da assinatura do contrato a CONTRATADA deverá apresentar relação da equipe técnica que prestará o serviço de suporte técnico, juntamente com as devidas qualificações técnicas comprovadas através de currículos e/ou certificados;
- 3.1.9.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE um serviço preventivo de verificação e atualização de versões ou correções (patches) que se fizerem necessários, específicos para a solução ofertada;
- 3.1.9.9. No caso de necessidade de ações preventivas ou corretivas a CONTRATANTE agendará com antecedência junto a CONTRATADA as implementações das correções, fora do horário comercial, preferencialmente em feriados e finais de semana;
- 3.1.9.10. A CONTRATADA deverá prestar suporte a todos os componentes de software fornecidos que forem necessários para a implementação e utilização da solução;
- 3.1.9.11. Deverá ser garantida durante o prazo de vigência do contrato a atualização de versões, releases, componentes (bibliotecas, filtros, dentre outros) e módulos dos softwares e equipamentos utilizados na prestação dos serviços.

3.1.10. Item 02 - Serviço de treinamento para 04 turmas (05 (cinco) integrantes cada turma)

- 3.1.10.1. A CONTRATADA deverá oferecer treinamento à equipe designada pela CONTRATANTE.
- 3.1.10.2. O treinamento deverá ser composto de parte teórica e parte prática (*Hands on*) e apresentar conteúdo suficiente para que os profissionais designados pela CONTRATANTE possam acompanhar a adequação da solução, planejar, e conduzir futuras ampliações de facilidades e novos serviços. Além disso, deve capacitá-los a realizar configuração, diagnosticar problemas e verificar a configuração e o desempenho;
- 3.1.10.3. O treinamento deverá ser realizado nas dependências da PRODEB ou de forma remota, sem ônus para a CONTRATANTE, e possuir duração mínima de 24 horas (ao longo de 3 dias);
- 3.1.10.4. Este item abrange a oferta de treinamento destinado aos colaboradores da Prodeb que utilizarão as soluções implantadas nos itens 1 a 6. O treinamento será ministrado por profissionais especializados, visando proporcionar um amplo entendimento das funcionalidades, operacionalidade e boas práticas de uso das ferramentas adotadas. O treinamento deverá ser composto de 04 turmas com previsão de 05 participantes por turma.

3.1.10.5.

4. ENTREGA E ATIVAÇÃO DAS LICENÇAS

- 4.1. O prazo de entrega das licenças será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato;
- 4.2. As licenças deverão ser ativadas no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir de sua entrega. Após a ativação, será realizada a verificação de conformidade das licenças, com o objetivo de comprovar sua validade. A aceitação das licenças será formalizada por meio de Termo de Recebimento, em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta comercial;
- 4.3. As licenças poderão ser rejeitadas quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação a CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 4.4. A CONTRATADA deverá entregar toda documentação comprobatória do licenciamento de softwares com cobertura de atendimento na cidade de Salvador/BA, por 36 (trinta e seis) meses em até 02 (dois) dias úteis após Termo de Recebimento.

5. CRONOGRAMA

Atividade	Prazo
Entrega do cronograma de instalação	Até 5 dias úteis após assinatura do contrato
Entrega das licenças	Até 30 dias úteis após assinatura do contrato
Ativação das licenças	Até 2 dias úteis após entrega das licenças
Entrega da documentação final	Até 2 dias úteis após ativação das licenças
Termo de Recebimento Definitivo	Até 2 dias úteis após entrega da documentação final
Emissão da Fatura	5 dias úteis após o Termo de Recebimento Definitivo

Tabela 02 – Cronograma das atividades

6. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

- 6.1. A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento e medição dos índices estabelecidos neste item que serão auditados pela CONTRATANTE durante todo o prazo de vigência do contrato, e que poderão ser revistos, a qualquer tempo, com vistas à melhoria ou ajustes na qualidade dos serviços prestados;
- 6.2. As inoperâncias e/ou indisponibilidades dos serviços, no todo ou em parte, que não sejam de responsabilidade da CONTRATANTE, devem gerar descontos na fatura correspondente aos serviços não prestados, em função dos resultados obtidos, conforme previsto no Acordo de Nível de Serviço (ANS);
 - 6.2.1. Plantão Telefônico por número 0800 como serviço de uso ilimitado, no período de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana;
 - 6.2.2. No Local (on site) – Serviço de uso ilimitado, prestado em caso de emergência, ou outra necessidade maior e também compreendendo os seguintes tipos de atendimento local: suporte para up-grade de versões e releases do software; solução de problemas detectados (troubleshoot); análise e correção de eventos relacionados à segurança e à performance do software e do ambiente; atualização simultânea nos ambientes dos Órgãos e Entidades da CONTRATANTE;
 - 6.2.3. Para efeito dos atendimentos técnicos, a Contratada deverá observar os níveis de severidade e respectivos prazos máximos fixados a seguir:

Níveis de Severidade dos Chamados	
Nível	Descrição
1	Serviços totalmente indisponíveis.
2	Serviços parcialmente indisponíveis ou com degradação de tempo de resposta no acesso.
3	Serviços disponíveis com ocorrência de alarmes de avisos, consultas sobre problemas, dúvidas gerais sobre a solução.

Tabela de Prazos de Atendimento aos Chamados Técnicos				
Modalidade	Prazos	Níveis de Severidade		
		1	2	3
Telefone, e-mail e web	Início atendimento	2 horas	4 horas	24 horas
	Término atendimento	4 horas	8 horas	72 horas

- 6.3. Todo o chamado somente será caracterizado como “encerrado” mediante concordância da CONTRATANTE;
- 6.4. Para as situações em que a solução definitiva de problemas no ambiente demande reimplantação, reestruturação ou reinstalação, este deverá ser programado e planejado, com a antecedência necessária, de modo a não prejudicar a operação dos demais sistemas da CONTRATANTE.

7. DESCONTOS POR DESCUMPRIMENTO DOS NÍVEIS DE SERVIÇO

- 7.1. Na hipótese de não atendimento aos níveis de serviço especificados, sem prejuízo das sanções administrativas previstas nos artigos 211 a 222 do regulamento de licitações e contratos da PRODEB, serão efetuadas retenções nos pagamentos devidos à CONTRATADA, em função do descumprimento da qualidade mínima exigida, na forma demonstrada na tabela deste instrumento a seguir disposta:

TABELA DESCONTO	
Descontos por cada hora completa que exceder os níveis de acordo	Severidade
0,4%	1
0,3%	2
0,2%	3

- 7.2. Os descontos previstos na tabela acima, deste instrumento, serão calculadas tomando como base o valor mensal do contrato e serão descontadas do valor dos pagamentos devidos à CONTRATADA, ou, no caso de inexistência de crédito em seu favor, da garantia contratual prestada pela empresa contratada;
- 7.3. O valor do desconto no período será igual ao somatório das ocorrências de não atendimento ou não solução nos níveis de serviço especificados;
- 7.4. Os descontos aplicados só poderão ser relevados motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado;
- 7.5. Caso o desconto a ser aplicado seja superior ao valor da garantia, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

- 7.6. A garantia deverá ser restabelecida integralmente, caso tenha incidido qualquer desconto sobre o valor desta.

8. LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1. Os serviços deverão ser realizados pela CONTRATADA na Sede da CONTRATANTE, situada na Avenida 4, nº 410, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, CEP 41745-002, ou de forma remota.

III. DA LICITAÇÃO

9. CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. As quantidades estabelecidas para cada um dos itens são estimativas e não constituem compromisso de demanda por parte da PRODEB;
- 9.2. A existência de preços registrados não obriga a PRODEB a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições;
- 9.3. A PRODEB faculta aos órgãos e entidades da Administração Pública a adesão à ata de Registro de Preços por ela firmada, disponibilizando no instrumento convocatório da licitação como anexos, minutas de contratos destinados ao atendimento das demandas da companhia, bem como para atendimento dos órgãos não participantes, conforme previsto no RLC da Prodeb;
- 9.4. Com base no Decreto Federal nº 11.462/23, as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes;
- 9.5. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 9.6. Os Órgãos e Entidades da Administração Pública, que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a PRODEB.
- 9.7. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a PRODEB;
- 9.8. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à PRODEB;
- 9.9. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

10. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

- 10.1. O procedimento indicado para a licitação é o do rito similar ao da modalidade pregão e o critério de julgamento a ser adotado é o menor preço GLOBAL, conforme exposto nos artigos 54, IV, e 57, I, ambos do Regulamento de Licitações e Contratos da PRODEB.
- 10.2. O critério de julgamento a ser adotado é o menor preço global por grupo, respeitando o valor unitário referencial de cada item.
- 10.3. A contratação deverá ser em grupo único, tendo em vista a dependência técnica entre eles, uma vez que o treinamento (Item 2) deve ser específico da solução ofertada (Item 1).
- 10.4. O certame adotará o modo de disputa aberto e fechado.

- 10.5. No intuito de evitar o oferecimento de lances com variação insignificante, os lances ofertados deverão observar um intervalo mínimo de diferença de valores unitários por item, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, que deverá ser R\$ 10,00 (dez reais) por item.
- 10.6. A licitação deverá ser processada eletronicamente, em razão do quanto estabelecido no art. 4º, VI, do RLC da PRODEB.

11. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 11.1. Não serão admitidas as propostas que desobedeçam aos critérios dispostos no art. 83 do Regulamento de Licitações e Contratos da PRODEB, bem como, as disposições deste Edital;
- 11.2. A Proponente deverá referenciar explicitamente em sua proposta, nome(s) do(s) fabricante(s), códigos e part numbers de todas as licenças sendo propostos de forma a deixar claro o atendimento de acordo com o exigido no edital;
- 11.3. As propostas precisam conter a razão social do fornecedor, telefone para contato, preposto responsável, CNPJ, além de estarem devidamente assinadas e datadas;
- 11.4. Deverão estar inclusas no valor do serviço, toda e qualquer despesa relativa ao deslocamento dos técnicos à instalação da CONTRATANTE, bem como os referentes a transporte, frete e seguro, não ocorrendo qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;
- 11.5. A proposta deverá ter o seu prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias da sua emissão;
- 11.6. Deverá ser apresentado, juntamente com a proposta, uma declaração fornecida pelo fabricante, em papel timbrado, informando que a licitante é sua revenda e/ou assistência técnica autorizada, conferindo desta maneira mais segurança e confiabilidade na execução do objeto, conhecimento técnico e reposição de peças;
 - 11.6.1. A exigência contida no item acima tem o objetivo de resguardar os interesses da CONTRATANTE, comprovando a aptidão da contratada para realizar o serviço, bem como, garantindo o acesso a atualizações corretivas e evolutivas disponibilizadas pelo fabricante durante o curso do prazo de vigência do contrato;
- 11.7. Não serão aceitas propostas com valores unitário e global superiores ao estimado. Para tanto, serão anexados ao sistema, logo após o encerramento da disputa, os valores unitários e global de referência, os quais devem ser respeitados;
- 11.8. A não comprovação de qualquer dos itens acima implicará na imediata desclassificação da proponente;
- 11.9. Deverá ser apresentada, juntamente com a proposta, uma planilha com a comprovação técnica de todas as especificações técnicas através de documentação oficial do fabricante com a indicação da página e documento utilizado, seja este manual, guia de instalação, datasheet ou url. A documentação apresentada deverá ser pública e passível de verificação por terceiros, de modo a garantir a transparência e a rastreabilidade das informações.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 12.1. A PROPONENTE deverá apresentar um ou mais atestado(s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que já forneceu as licenças de **Solução tecnológica para visibilidade, orquestração, segurança e conformidade**.
- 12.2. Os atestados deverão ser impressos em papel timbrado, com nome e telefone de contato dos responsáveis pela informação atestada, não sendo aceitas declarações genéricas de catálogos, manuais de Internet, devendo ainda atestar a satisfação com o serviço ofertado pela PROPONENTE.
- 12.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de conferir as informações prestadas pelas empresas emitentes dos atestados, através de consultas e visitas.

13. SUBCONTRATAÇÃO

- 13.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado.

14. CONSÓRCIO

- 14.1. É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio.

IV. DO PAGAMENTO

15. FORMA DE PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento do item 1 (licenças) será realizado em 36 (trinta e seis) parcelas mensais, devendo a primeira fatura ser emitida em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- 15.2. O pagamento do item 2 (treinamento) pagamento será em parcela única, em até 30 dias após a emissão do Termo de Homologação, após conclusão de cada treinamento;
- 15.3. Os descontos referentes a faltas ou atrasos no cumprimento das obrigações contratuais serão calculados conforme tabela vigente e descontados prioritariamente do valor da garantia contratual prestada pela empresa CONTRATADA;
- 15.4. O pagamento ocorrerá de acordo com os prazos estabelecidos no art. 10, do Regulamento de Licitações e Contratos da PRODEB, conforme o valor dos bens adquiridos, a saber:
I. até R\$ 50.000,00 o pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias;
II. de R\$ 50.000,01 a R\$ 100.000,00 o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias;
III. acima de R\$ 100.000,01 o pagamento será efetuado em até 45 (quarenta e cinco) dias.
- 15.5. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pela comissão ou servidor competente da CONTRATANTE na nota fiscal apresentada;
- 15.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 15.7. Antes da realização do pagamento deverá ser comprovada pela CONTRATADA a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e RLC da PRODEB;
- 15.8. A proposta e a nota fiscal de faturamento do serviço deverão refletir o objeto contratado. Sendo necessário o detalhamento da composição do objeto, esse deverá ser detalhado na proposta apresentada pelo proponente e reproduzido integralmente na respectiva nota fiscal;
- 15.9. A CONTRATADA deverá enviar as notas fiscais e documentos relacionados ao pagamento para o e-mail: cofic.financeiro@prodeb.ba.gov.br.

16. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

- 16.1. Nos termos do art. 34, da Lei nº 13.303/2016 e do art. 46, do Regulamento de Licitações e Contratos da PRODEB, o valor estimado da contratação é sigiloso e as informações referentes a tal matéria tramitam em processo apartado, conforme previsto no Edital.

V. DO CONTRATO

17. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 17.1. O prazo de vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data da ativação das licenças, podendo ser prorrogado, até atingir o limite de 05 (cinco) anos, conforme previsto no art. 160, do Regulamento de Licitações e Contratos da PRODEB.
- 17.2. Durante o período inicial de vigência de 36 (trinta e seis) meses, os preços estabelecidos serão fixos e irrevogáveis. No entanto, poderão ser reajustados em caso de prorrogação contratual, conforme as condições estabelecidas no contrato.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 18.1. Zelar pelo cumprimento do objeto e das demais cláusulas deste Termo de Referência e Contrato;
- 18.2. Prestar os serviços o objeto deste Termo de Referência com qualidade, eficiência, presteza, pontualidade e de forma ininterrupta, em conformidade com os termos e prazos estabelecidos;
- 18.3. Prestar os serviços de garantia no sistema 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias na semana);
- 18.4. Utilizar cópias legais de software, sistemas operacionais e outros necessários para a realização dos serviços nas instalações da CONTRATANTE;
- 18.5. Atender às solicitações de serviços de acordo com as especificações técnicas, cronogramas e condições especificadas;
- 18.6. Prestar os serviços com pessoal adequadamente capacitado em locais e instalações de acordo com as orientações constantes neste Termo de Referência;
- 18.7. Dispor de pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, greve, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
- 18.8. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 18.9. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;
- 18.10. Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas nas normas de segurança e legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências da CONTRATANTE;
- 18.11. Assumir todas as despesas e ônus relativos ao seu pessoal, ficando ainda, para todos os efeitos legais, expressos pela CONTRATADA, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos do CONTRATANTE;
- 18.12. Acompanhar o cumprimento dos serviços cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente de fiscalizá-los, não se eximindo das suas obrigações, independente das ações de fiscalização exercidas pela CONTRATANTE;
- 18.13. Dar ciência a CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade identificada na execução dos serviços, bem como as providências tomadas para a sua solução;
- 18.14. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados, mesmo após o término do prazo de vigência ou eventual rescisão do Contrato, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informação, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar a PRODEB ou a terceiros;
- 18.15. Responsabilizar-se pelo perfeito funcionamento do objeto do contrato, arcar com os eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços, respondendo integralmente pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo na entrega dos serviços, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que se constatarem, independentemente do controle e fiscalização exercidos pela Contratante;
- 18.16. Reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer irregularidades verificadas na oferta de serviços, bem como responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo daí decorrente;
- 18.17. Garantir o atendimento dos prazos previstos para a execução dos serviços, sem prejuízo aos demais serviços, sempre que houver a necessidade de execução de correções em serviços já entregues.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 19.1. Fiscalizar o cumprimento do objeto e das demais cláusulas deste Termo de Referência e seus anexos;

- 19.2. Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelece este Termo de Referência e seus anexos;
- 19.3. Designar pessoas para os papéis descritos quanto à fiscalização;
- 19.4. Convocar, realizar e registrar reuniões junto à CONTRATADA;
- 19.5. Verificar a execução dos serviços;
- 19.6. Notificar formalmente a CONTRATADA quanto a defeitos ou irregularidades observadas na execução dos serviços e sobre a aplicação de penalidades, assegurada sua prévia defesa;
- 19.7. Permitir a entrada dos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, garantindo que tenham acesso aos sistemas corporativos, bem como fornecer todos os meios necessários à execução dos serviços;
- 19.8. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, desde que atenda as formalidades necessárias, e após aceitação dos serviços pelos meios convencionados;
- 19.9. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos profissionais da CONTRATADA ou o seu Preposto;
- 19.10. Verificar a regularidade da situação fiscal e dos recolhimentos sociais trabalhistas da CONTRATADA, conforme determina a Lei, antes de efetuar o pagamento devido;
- 19.11. Comunicar à CONTRATADA a necessidade de substituição de qualquer profissional que seja considerado inadequado para o exercício da função.

20. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 20.1. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.
- 20.2. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.
- 20.3. A CONTRATADA deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.
- 20.4. A CONTRATADA não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- 20.5. A CONTRATADA não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- 20.6. A CONTRATADA obriga-se a fornecer apenas a informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.
- 20.7. A CONTRATADA fica obrigada a excluir ou devolver, a critério da contratante, todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.
- 20.8. À CONTRATADA não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

- 20.9. A CONTRATADA deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja mais necessidade de realizar seu tratamento.
- 20.10. A CONTRATADA deverá notificar imediatamente a CONTRATANTE em caso de vazamento ou perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
- 20.11. A notificação não eximirá A CONTRATADA das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
- 20.12. A CONTRATADA que descumprir os termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigada a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.
- 20.13. A CONTRATADA fica obrigada a manter preposto para comunicação com CONTRATANTE para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.
- 20.14. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre A CONTRATADA e a CONTRATANTE, bem como, entre A CONTRATADA e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.
- 20.15. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará A CONTRATADA a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüente, sanção, sem prejuízo de outras penalidades.

21. ELEMENTOS NECESSÁRIOS À GESTÃO DO CONTRATO

- 21.1. Por tratar-se de Registo de Preços, o Gestor e o Fiscal de cada contrato será indicado no momento da contratação.

VI. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

22. FORMA DE COMUNICAÇÃO

- 22.1. A tramitação de documentos entre CONTRATANTE e a CONTRATADA deverá ser rigorosamente controlada através de documentos protocolados fisicamente ou enviados através de meio eletrônico.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 23.1. Serão aplicadas sanções administrativas ao Licitante que cometer qualquer prática considerada ilícita conforme exposto no Art. 212 a 226 do Regulamento de Licitações e Contratos da PRODEB, podendo incidir, em caso de descumprimento contratual, multas ou descontos, bem como, em casos mais graves, rescisão do mesmo.
- 23.2. No caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor global do contrato.
- 23.3. Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicada multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento) incidente sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do serviço já realizado.
- 23.4. No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou, quando for o caso, em assinar a ata de registro de preços, ou praticar condutas a elas equiparadas, será aplicada multa compensatória no percentual de 20% (dez por cento) incidente sobre o valor correspondente ao objeto adjudicado ou, quando for o caso, da estimativa da contratação.
- 23.5. O atraso injustificado na execução do Contrato ensejará a aplicação de multa moratória no percentual de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor da obrigação descumprida

ou da estimativa arbitrada do seu custo, observado o percentual máximo total de 30% (trinta por cento).

- 23.6. O atraso injustificado do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição de garantia contratual ensejará a aplicação de multa moratória no percentual de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, a qual não poderá superar o valor da própria garantia contratual.
- 23.7. A aplicação de multa de mora não impedirá que a PRODEB a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no RLC/PRODEB.
- 23.8. Na hipótese do subitem anterior, se o cálculo da multa moratória atingir o patamar correspondente ao valor máximo da multa compensatória, o recebimento do objeto deverá ser recusado, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas no RLC/PRODEB.

24. TERMO DE COMPROMISSO E DE CONFIDENCIALIDADE

- 24.1. A CONTRATADA compromete-se a cumprir e obedecer à Política de Segurança da Informação do Governo do Estado da Bahia, disponibilizada através do link: <https://www.ba.gov.br/administracao/node/154>;
- 24.2. A CONTRATADA deverá assinar Termo de Compromisso, Sigilo e Confidencialidade, Anexo I deste Termo no momento da assinatura do contrato.

25. GARANTIA CONTRATUAL

- 25.1. A empresa vencedora do certame deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 158 do Regulamento de Licitações e Contratos da PRODEB, ficando esclarecido que a garantia deverá ter seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato e renovada, quando for o caso, conforme previsto neste Termo de Referência.

26. MATRIZ DE RISCO

- 26.1. Este Termo de Referência foi elaborado com base nos dados levantados e explicitados no documento denominado MATRIZ DE RISCOS, em anexo.

Salvador, 14 de julho de 2025.

Alex Correia Ribeiro
Coordenador de Suporte ao Ambiente Operacional

Antônio Carlos Andrade Borges Junior
Gerente de Tecnologia e Conectividade

De acordo,

Carlos Augusto Borges Silva
Diretor de Infraestrutura Tecnológica e Conectividade

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Os abaixo-assinados, de um lado a Cia. de Processamento de dados do Estado da Bahia - PRODEB, CNPJ nº 13.579.586/001-32, situada na cidade de Salvador, à Av. 4, nº 410, Centro Administrativo da Bahia – CAB, Salvador-Bahia, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado _____, CNPJ nº _____/_____, situada na cidade de _____, à Rua: _____, bairro _____, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justa e acertada, a celebração do presente TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE, através do qual a CONTRATADA aceita não divulgar sem autorização prévia e formal segredos e informações sensíveis de propriedade da PRODEB e de seus clientes e se compromete a praticar procedimentos de segurança da informação, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA – A CONTRATADA reconhece que em razão das suas atividades profissionais, estabelece contato com informações sigilosas, que devem ser entendidas como segredo. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, aí se incluindo os próprios Colaboradores da CONTRATADA, sem a expressa e escrita autorização da CONTRATANTE.

SEGUNDA - As informações a serem tratadas confidencialmente são aquelas assim consideradas no âmbito da PRODEB, transmitidas por meios escritos, eletrônicos, verbais ou quaisquer outros, e que, por sua natureza, não são ou não deveriam ser de conhecimento de terceiros, tais como:

1. Toda informação relacionada a computador e componentes de software em geral, programas existentes (código fonte/código objeto), ou em fase de desenvolvimento no âmbito da empresa, inclusive fluxogramas, listagens, documentação, estatísticas, especificações, avaliações, resultado de testes, arquivo de dados e versões “beta” de quaisquer programas e rotinas;
2. Documentos, informações e dados armazenados de atuação consultiva e contenciosa, de estratégias ou demais dados e/ou informações de caráter sigiloso ou restrito;
3. Informações e documentos relativos às estratégias de marketing, de negócios, de clientes e os seus respectivos dados, pesquisas de mercado, armazenados sob qualquer forma;
4. Informações de projetos, metodologias, ferramentas de desenvolvimento de aplicativos e serviços desenvolvidos pela PRODEB;
5. Números e valores financeiros da empresa tais como: inadimplência, relação de salários, fluxo de caixa, informações de custos, dentre outros;
6. Informações referentes a dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis.

TERCEIRA – A CONTRATADA reconhece que a lista acima é meramente exemplificativa e ilustrativa e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam ou que venham a surgir no futuro devem ser mantidas sob segredo. Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação a CONTRATADA deve tratar a mesma sob sigilo até que seja autorizado, formalmente, a tratá-la de forma diferente pela CONTRATANTE. Em hipótese alguma a CONTRATADA deve interpretar o silêncio da Empresa como liberação de quaisquer dos compromissos ora assumidos.

QUARTA - A CONTRATADA está ciente de que o serviço de correio eletrônico corporativo, caso seja fornecido pela CONTRATANTE para o exercício das atividades, é exclusivo para assuntos pertinentes ao objeto do contrato e reconhece que a CONTRATANTE tem pleno acesso à essas contas corporativas para quaisquer fins, tais como: auditoria, encaminhamento de assuntos pendentes, configuração de resposta automática, redirecionamento e recuperação de e-mails.

QUINTA – A CONTRATADA reconhece que, ao término do presente contrato _____, deverá entregar à

CONTRATANTE todo e qualquer material de propriedade desta, inclusive notas pessoais envolvendo matérias sigilosas relacionadas com a _____, registros de documentos de qualquer natureza que tenham sido usados, criados ou estado sob seu controle. A CONTRATADA também assume o compromisso de não utilizar qualquer informação adquirida quando de suas atividades para a CONTRATANTE.

SEXTA – A CONTRATADA deve assegurar que todos os seus colaboradores guardarão sigilo sobre as informações que porventura tiverem acesso, e que os mesmos se comprometem a informar imediatamente ao seu superior hierárquico, qualquer violação das regras de sigilo, por parte dele ou de qualquer pessoa, inclusive nos casos de violação não intencional.

Parágrafo Primeiro: A apresentação dos Termos de Sigilo e Confidencialidade de seus colaboradores não exime a CONTRATADA das penalidades por violação das regras por parte destes.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA deverá fornecer cópia de todos os termos firmados com seus colaboradores à CONTRATANTE no prazo de 10 (dez) dias após assinatura dos respectivos termos.

Parágrafo Terceiro: Sempre que um colaborador for admitido, A CONTRATADA deverá fornecer cópia dos novos termos firmados no prazo de 2 (dois) dias após assinatura dos respectivos termos.

SÉTIMA - O atendimento deste Termo de Sigilo e Confidencialidade bem como da das Diretrizes Básicas da Política de Segurança da Informação devem ser incorporados formalmente ao contrato de trabalho dos funcionários da CONTRATADA que prestarem serviços à CONTRATANTE.

OITAVA – A CONTRATADA deverá atender às diretrizes estabelecidas na Política de Segurança da Informação definida pela CONTRATANTE.

NONA - A CONTRATADA declara, por fim, que as obrigações a que alude este Termo perdurarão após o término do contrato AA/NNNN-00, e abrangem, além das informações de que venha a tomar conhecimento, aquelas que já possui na presente data.

DÉCIMA - O não cumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo implicará em responsabilização civil e criminal, de acordo com a legislação vigente.

Em, _____ de _____ de 20____.

Responsável pelo Contrato – CONTRATANTE

Responsável pelo Contrato - CONTRATADA

ANEXO II - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

GRUPO 01						
Item	Descrição do Item	Unidade	Qtd.	Preço Unitário Mensal (R\$) X	Preço Unitário para 36 meses (R\$) * Y = X * 36	Preço Total 36 Meses (R\$) Z = Y * 6387
01	Contratação de solução tecnológica para visibilidade, orquestração, segurança e conformidade dos dispositivos conectados à rede corporativa da PRODEB, incluindo serviços de instalação, suporte técnico, manutenção e atualização por um período de 36 (trinta e seis) meses	Licença	6387			
VALOR TOTAL TOTAL (A)						

Item	Descrição do Item	Unidade	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
02	Serviço de treinamento da solução do item 1	Turma	04		
VALOR TOTAL TOTAL (B)					
VALOR TOTAL GRUPO 01 (A) + (B)					

Valor total R\$ _____

*** ATENÇÃO!! NO SITE COMPRAS.GOV DEVERÁ SER PREENCHIDA A COLUNA COM O VALOR UNITÁRIO PARA 36 MESES.**

Declaramos que temos conhecimento e concordamos com todos os itens mencionados no Termo de Referência, documento base para a presente proposta de preços.

Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

CARIMBO DO FORNECEDOR (COM CNPJ)	RAZÃO SOCIAL	
	ENDEREÇO	
	TELEFONE	PRAZO DE ENTREGA
	DATA	VALIDADE DA PROPOSTA
	CONTATO	E-MAIL

FAVOR RESPONDER NO MESMO FORMULÁRIO, COM O CARIMBO DO FORNECEDOR CONTENDO O CNPJ DA EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA.

Objeto de Aquisição: **Contratação de solução tecnológica para visibilidade, orquestração, segurança e conformidade dos dispositivos conectados à rede corporativa da PRODEB, incluindo serviços de instalação, treinamento, suporte técnico, manutenção e atualização por um período de 36 (trinta e seis) meses, através de Sistema de Registro de Preços, de acordo com as especificações técnicas mínimas, detalhamentos e quantitativos consignados no Termo de Referência**

Código do Risco	Identificação do Risco			Avaliação dos Riscos			Planejamento de Resposta aos Riscos					
	Descrição do Risco	Consequências	Data (Identificação)	Quem identificou o risco	Probabilidade da Ocorrência	Impacto do Risco	Valor	Classificação	Estratégia de resposta	Ações/Resposta	Item de mitigação no TR	Responsabilidade
1	Ausência da descrição da solução como um todo no TR ou PB, levando a falta de compreensão dos licitantes do contexto em que se insere a solução objeto da licitação	Oferecimento de proposta que não atende a necessidade da contratação		EQUIPE COSUR	Baixa	Grande	8,00	Médio	Reduzir	Equipe de planejamento da contratação inclui no TR ou PB seção destinada a descrever a solução como um todo, explicitando que o objeto da licitação é uma parte desta solução	ITEM 3 - DETALHAMENTO DO OBJETO	Contratante
2	Distorções na execução do objeto que somente serão detectadas na etapa de recebimento.	Necessidade de retrabalho e atraso na entrega do objeto que estará em condições de ser aceito.		EQUIPE COSUR	Baixa	Moderado	6,00	Médio	Reduzir	A Equipe de Planejamento da contratação inclui no TR a previsão de acompanhamento e fiscalização concomitantes à execução.	ITEM 4 - ENTREGA E ATIVAÇÃO DAS LICENÇAS ITEM 18 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA ITEM 19 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	Contratante
3	Diferenças de entendimentos e expectativas entre as partes.	Atraso durante a execução do contrato devido à necessidade de esclarecer os pontos com entendimento divergente.		EQUIPE COSUR	Média	Grande	12,00	Alto	Reduzir	A Equipe de Planejamento da contratação realizará reunião de início do contrato, para esclarecer pelo menos os seguintes pontos: a. o objeto do contrato; b. a forma de comunicação entre as partes.	ITEM 1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO E ITEM 22 - FORMA DE COMUNICAÇÃO	Compartilhada
4	Divergências com a contratada sobre a quantidade demandada (a executar).	Paralisação da execução contratual ou pagamento por demandas não entregues.		EQUIPE COSUR	Média	Moderado	9,00	Médio	Reduzir	A Equipe de Planejamento da contratação define método objetivo para quantificar a demanda.	IL DO DETALHAMENTO DO SERVIÇO	Contratante
5	Falhas na comunicação entre as partes, e ausência de evidências das ocorrências do contrato.	Retardo e falhas na execução do contrato, e impossibilidade de identificar a parte descumpridora do contrato.		EQUIPE COSUR	Média	Moderado	9,00	Médio	Reduzir	Equipe de planejamento da contratação inclui no TR a definição de protocolo de comunicação entre contratante e contratada ao longo da execução contratual.	ITEM 22 - FORMA DE COMUNICAÇÃO	Compartilhada
6	Contratada não manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.	Retorno de todos os riscos que foram mitigados por meio dos critérios de habilitação e qualificação da licitação.		EQUIPE COSUR	Baixa	Grande	8,00	Médio	Reduzir	Equipe de planejamento da contratação inclui no TR cláusulas de obrigações da contratada referente a habilitação	ITEM 18 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	CONTRATADA
7	Impossibilidade de aplicação de penalidades	Dificuldade em garantir a execução do contrato		EQUIPE COSUR	Baixa	Moderado	6,00	Médio	Reduzir	Equipe de planejamento da contratação inclui no TR cláusulas de penalidades	ITEM 23 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	Contratante
8	Contratação de empresa incapaz de executar a avena	Não obtenção do objeto contratado e "descumprimento pela contratada, das obrigações" previstas em legislação específica e no contrato.		EQUIPE COSUR	Baixa	Grande	8,00	Médio	Reduzir	Equipe de planejamento da contratação inclui exigência de apresentação de atestado para comprovação da qualificação técnica.	ITEM 12 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	Contratada
9	Estimativa de quantidades menor que as necessidades da organização, levando à falta de produtos ou serviços para atender à necessidade da contratação	Celebração de aditivos contratuais que poderiam ter sido evitados; perda do efeito de escala, no caso de celebração de aditivos ou de realização de novas contratações, o que leva a custo final maior do que no caso de se efetuar uma única contratação com a soma das quantidades contratadas separadamente; utilização de orçamento superior ao previsto, o que pode levar ao cancelamento da contratação de outros itens previstos no planejamento conjunto das contratações		EQUIPE COSUR	Baixa	Pequeno	4,00	Baixo	Reduzir	Equipe de planejamento da contratação define método para estimar as quantidades necessárias (se preciso, deve buscar métodos e técnicas para estimar as quantidades dos itens da solução em outros órgãos/entidades)	Elaboração de Exposição de motivos DAP/ETP	Contratante
10	Fornecedor não cumprir os termos de garantia dos serviços	O fornecedor não cumprir os Níveis de Serviço estabelecidos para recuperação dos equipamentos em caso de incidente		EQUIPE COSUR	Baixa	Grande	8,00	Médio	Reduzir	Equipe de planejamento da contratação define as penalidade em caso de descumprimento dos níveis de serviço	ITEM 7 - DESCONTOS POR DESCUMPRIMENTO DOS NÍVEIS DE SERVIÇO	Contratada

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) SOLUÇÃO TECNOLÓGICA DE VISIBILIDADE, ORQUESTRAÇÃO, SEGURANÇA E CONFORMIDADE

APRESENTAÇÃO

Estudo técnico preliminar de contratação de solução tecnológica para visibilidade, orquestração, segurança e conformidade dos dispositivos conectados à rede corporativa da PRODEB, incluindo serviços de instalação, treinamento e suporte técnico, manutenção e atualização por um período de 36 (trinta e seis) meses, através de Sistema de Registro de Preços (SRP).

O objetivo deste estudo é propor um modelo de contratação que se adeque a todos os requisitos normativos da legislação em vigor, ao mesmo tempo que proporcione uma alta eficiência e qualidade nos serviços prestados.

1. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Coordenação de Suporte ao Ambiente Operacional (COSAO) e Coordenação de Suporte à Rede (COSUR), da Gerência de Tecnologia e Conectividade.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O constante avanço tecnológico e a crescente digitalização dos serviços públicos têm demandado investimentos robustos em Segurança da Informação por parte do Governo do Estado, executados pela PRODEB. Embora a ampliação do ambiente digital promova maior acessibilidade e eficiência na entrega dos serviços, também eleva substancialmente a superfície de ataque cibernético, aumentando os riscos de comprometimento da confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações críticas, bem como a continuidade operacional dos sistemas essenciais.

A PRODEB necessita adquirir uma solução tecnológica integrada que proporcione visibilidade completa, monitoramento contínuo e orquestração centralizada de políticas de segurança para todos os dispositivos conectados à rede corporativa. A solução deverá assegurar a conformidade com normas e regulamentações vigentes, oferecer proteção proativa contra ameaças, e possibilitar a mitigação rápida e eficaz de incidentes, garantindo a integridade dos dados e a alta disponibilidade dos serviços públicos prestados.

O escopo contempla, ainda, a contratação de serviços especializados para instalação, configuração, capacitação técnica da equipe, suporte técnico, manutenção e fornecimento regular de atualizações, de forma a garantir a otimização da operação e a capacidade de adaptação da solução às constantes evoluções do cenário de segurança cibernética.

3. ÁREA REQUISITANTE

Diretoria de Infraestrutura Tecnológica e Conectividade – DTC, por meio da Gerência de Tecnologia e Conectividade – GTC

4. CENÁRIO

Com o intuito de aumentar a segurança e a visibilidade dos serviços hospedados no Data Center da Prodeb, foi celebrado, no ano de 2020, o contrato nº 20/022-01, cujo objeto foi a aquisição de solução tecnológica para visibilidade, orquestração, segurança e conformidade dos dispositivos conectados à rede corporativa da PRODEB, bem como serviços de instalação e treinamento para a equipe da CONTRATANTE, além de suporte técnico, manutenção e atualização por um período de 36 (trinta e seis) meses.

A PRODEB busca adquirir uma solução tecnológica que amplie significativamente a cobertura de segurança e monitoramento, contemplando um número maior de ativos e atendendo a novas demandas operacionais e de proteção da informação. A solução deverá estar alinhada ao Framework CIS (Center for Internet Security) e às exigências legais vigentes, assegurando que o ambiente corporativo permaneça constantemente protegido contra ameaças cibernéticas.

5. ANÁLISES DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA

Essa análise tem como propósito identificar as soluções tecnológicas disponíveis no mercado que possam atender às demandas da PRODEB em relação à visibilidade, orquestração, segurança e conformidade dos dispositivos conectados à rede corporativa.

Esses requisitos são fundamentais para garantir e ampliar a capacidade, o desempenho, a resiliência e a proteção cibernética dos serviços hospedados pela PRODEB..

A solução a ser contratada deve oferecer visibilidade completa e em tempo real dos ativos conectados à rede, permitindo a identificação rápida de dispositivos não autorizados, ameaças cibernéticas e vulnerabilidades críticas, possibilitando a mitigação de potenciais riscos antes que eles se tornem problemas maiores. Além disso, a solução deve integrar-se perfeitamente à infraestrutura existente na Prodeb, garantindo compatibilidade e eficiência operacional, evitando riscos de incompatibilidade.

Diversos fornecedores globais oferecem soluções tecnológicas capazes de atender à demanda de visibilidade, orquestração, segurança e conformidade dos dispositivos conectados à rede corporativa.

Abaixo, destacam-se as principais alternativas, suas características e diferenciais:

- Principais Soluções do Mercado:**

Solução	Principais Funcionalidades	Pontos de Destaque
Forescout Platform	Visibilidade abrangente de dispositivos (TI, OT, IoT, loMT), controle de acesso, automação de políticas, integração ampla	Abordagem sem agente, integração com múltiplos fabricantes, fácil implantação, interface intuitiva.
Fortinet FortiNAC	Visibilidade de rede, controle de dispositivos, automação de políticas, integração com portfólio Fortinet	Forte integração, automação de eventos, compliance, custo competitivo, interface pode ser aprimorada.
Cisco Identity Services Engine (ISE)	Gestão centralizada, controle de acesso baseado em políticas, integração com infraestrutura Cisco e outros fabricantes	Facilidade de administração, implantação simples, integração robusta, referência em grandes ambientes.
Aruba ClearPass (HPE)	Gestão de políticas de acesso, visibilidade em tempo real, integração com firewalls, EMM/MDM, SIEM	Segurança unificada, perfilamento avançado, integração ampla, automação de resposta.
Okta	Gerenciamento de identidade e acesso (IAM), autenticação multifator, SSO, integração com aplicações na nuvem e on-premises	IAM robusto, escalabilidade, integração com múltiplos sistemas, foco em identidade e acesso.
Duo Security (Cisco)	Autenticação multifator, SSO, controle de acesso seguro, integração com aplicações e dispositivos	Facilidade de uso, segurança aprimorada para autenticação, integração cloud-first.

- Comparativo de Funcionalidades**

Funcionalidade	Forescout	FortiNAC	Cisco ISE	Aruba ClearPass	Okta	Duo Security
Visibilidade de Dispositivos	Visibilidade e classificação de TI, OT, IoT	Visibilidade e classificação de TI, OT, IoT	Visibilidade e classificação de TI, OT, IoT	Visibilidade e classificação de TI, OT, IoT	Parcial (via integração)	Parcial (via integração)
Controle de Acesso e Políticas	Controle granular por perfil, usuário, risco	Controle granular por perfil, usuário, risco	Controle granular por perfil, usuário, risco	Controle granular por perfil, usuário, risco	Avançado (IAM, SSO, MFA)	Avançado (MFA, políticas adaptativas)
Automação e Orquestração	Automação e integração avançada com terceiros	Automação e integração avançada com terceiros	Automação em políticas e integração	Automação em políticas e integração	Parcial (foco identidade)	Parcial (foco autenticação)
Integração	Integração com SIEM, firewalls, EMM/MDM, etc.	Integração com SIEM, firewalls, EMM/MDM, etc.	Integração com SIEM, firewalls, EMM/MDM, etc.	Integração com SIEM, firewalls, EMM/MDM, etc.	Integração ampla com soluções de	Integração ampla com soluções de

Funcionalidade	Forescout	FortiNAC	Cisco ISE	Aruba ClearPass	Okta	Duo Security
					identidade e segurança	identidade e segurança
Escalabilidade e Flexibilidade	Ambientes médios/grandes; local, virtual, nuvem	Ambientes médios/grandes; local, virtual, nuvem	Ambientes médios/grandes; local, virtual, nuvem	Ambientes médios/grandes; local, virtual, nuvem	Escalável em nuvem	Escalável em nuvem
Gerenciamento de Identidade	Parcial (foco em dispositivos)	Parcial (foco em dispositivos)	Parcial (foco em dispositivos)	Parcial (foco em dispositivos)	IAM, SSO, MFA completos	MFA, políticas de autenticação adaptativas

Na tabela destacamos como os principais sistemas de NAC (Network Access Control) – Forescout, FortiNAC, Cisco ISE e Aruba ClearPass que oferecem funcionalidades robustas de visibilidade, controle e integração, enquanto Okta e Duo Security se destacam no gerenciamento de identidade e autenticação multifator, podendo ser utilizados de forma complementar nas estratégias de segurança de acesso.

• **FONTES:**

- <https://www.businesswire.com/news/home/20250428172323/en/Forescout-Named-Market-Leader-in-Cyber-Physical-Systems-Security-by-Global-InfoSec-Awards-at-RSA-Conference-2025>
- <https://www.forescout.com/press/>
- <https://finance.yahoo.com/news/forescout-named-market-leader-cyber-160000252.html>
- <https://6sense.com/tech/network-security/fortinac-market-share>
- <https://www.6sense.com/tech/network-security/aruba-clearpass-market-share>
- <https://www.forescout.com/press-releases/forescout-named-winner-of-the-coveted-global-infosec-awards-during-rsa-conference-2024/>

6. ESCOLHA DA CONTRATAÇÃO

Com base nas informações coletadas e após análise das soluções existentes no mercado considerando os requisitos supramencionados, recomenda-se a contratação de solução tecnológica para visibilidade, orquestração, segurança e conformidade dos dispositivos conectados à rede corporativa da PRODEB, incluindo serviços de instalação, treinamento, suporte técnico, manutenção e atualização por um período de 36 (trinta e seis) meses, através de Sistema de Registro de Preços, de acordo com as especificações técnicas mínimas, detalhamentos e quantitativos consignados no Termo de Referência.

A contratação será através de Sistema de Registro de Preços objetivando a formalização de ata com o vencedor do certame. A utilização do referido sistema justifica-se pela necessidade de contratações de forma parcelada, alinhadas ao surgimento de novas demandas de segurança e ao atendimento das necessidades dos clientes da Prodeb. Além disso, a formalização da ata de registro de preços proporciona maior agilidade na contratação, permitindo respostas rápidas às exigências da segurança cibernética e assegurando a continuidade operacional com tempos de espera reduzidos.

O procedimento indicado para a licitação é o do rito similar ao da modalidade pregão e o critério de julgamento a ser adotado é o menor preço GLOBAL, respeitando o valor unitário referencial de cada item, conforme exposto nos artigos 54, IV, e 57, I, ambos do Regulamento de Licitações e Contratos da PRODEB.

No tocante a forma de comercialização dos serviços de suporte técnico e manutenção deste tipo de solução – de alta qualidade e desempenho – seguem os padrões do fabricante, conforme políticas previamente definidas, no que diz respeito às características do serviço e forma de pagamento, conforme informações constantes no site do fabricante:

Segue abaixo relação das empresa que apresentaram proposta:

- **DISRUPTEC BRASIL LTDA**
E-mail: contato@disruptec.com.br

- **DropReal Brasil LTDA**
E-mail: governo@dropreal.com
- **Centro de Pesquisas em Informática LTDA**
E-mail: rodrigo@xsite.com.br
- **NV7 Soluções Tecnológicas LTDA**
E-mail: cinthya.mascaro@nv7.com.br

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Com base nas necessidades, a equipe técnica estabeleceu algumas premissas que são indispensáveis na contratação da solução tecnológica para visibilidade, orquestração, segurança e conformidade dos dispositivos conectados à rede corporativa da PRODEB.

- Classificação detalhada por hardware, software, fabricante, modelo e sistema operacional.
- Controle de acesso com autenticação e inspeção de endpoints, políticas baseadas em contexto.
- Segurança contínua, monitoramento, identificação de vulnerabilidades e remediação automática.
- Automação e orquestração com integração a ferramentas de segurança e resposta a incidentes.
- Geração de relatórios para compliance regulatório.
- Compatibilidade e escalabilidade para ambientes físicos, virtuais e multi-cloud.
- Treinamento para 20 participantes, com parte teórica e prática.
- Visibilidade em tempo real de dispositivos conectados à rede, incluindo IoT e BYOD.
- Integração com Ferramentas de Segurança: Integra-se com outras soluções de segurança para melhorar a detecção de ameaças e a resposta a incidentes.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

GRUPO ÚNICO			
Item	Descrição	Unidade	Qtd.
01	Contratação de solução tecnológica para visibilidade, orquestração, segurança e conformidade dos dispositivos conectados à rede corporativa da PRODEB, incluindo serviços de instalação e suporte técnico, manutenção e atualização por um período de 36 (trinta e seis) meses.	Licença	6387
02	Serviço de treinamento da solução do item 1	Participante	20

9. MODELO DE CONTRATAÇÃO PROPOSTO

A contratação será através de sistema de registro de preços objetivando a formalização de ata com o vencedor do certame e deve facultar aos órgãos e entidades da Administração Pública a adesão à ata de Registro de Preços. A utilização do sistema de registro de preços justifica-se, visto que as contratações/saques ocorrerão de forma parceladas e alinhada à evolução da maturidade técnica das equipes responsáveis. Essa abordagem também leva em consideração a complexidade das etapas de identificação de todas as comunicações que são necessárias para a instalação e configuração, evitando custos desnecessários com licenciamento, e assegurando uma execução eficiente e ajustada às necessidades técnicas.

O procedimento indicado para a licitação é o do rito similar ao da modalidade pregão e o critério de julgamento a ser adotado é o menor preço global, respeitando o valor unitário referencial de cada item, conforme exposto nos artigos 54, IV, e 57, I, ambos do Regulamento de Licitações e Contratos da PRODEB.

O certame utilizará o modo de disputa aberto e fechado.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA

A proponente deverá apresentar, juntamente com a proposta, pelo menos um atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que já forneceu, implantou e/ou prestou suporte técnico para solução tecnológica de visibilidade, orquestração, segurança e conformidade de dispositivos conectados à rede corporativa, com características similares às especificadas do Termo de Referência.

O(s) atestado(s) deverão estar em papel timbrado, conter nome e telefone do responsável pela informação atestada, detalhar o objeto fornecido e atestar a satisfação do contratante.

A proponente deverá apresentar, ainda, declaração do fabricante da solução ofertada, em papel timbrado, informando que a licitante é revenda e/ou assistência técnica autorizada, assegurando o acesso a atualizações e suporte durante a vigência contratual.

Não serão aceitas declarações genéricas, catálogos, manuais de Internet ou documentos que não comprovem de forma inequívoca a experiência e a autorização técnica da proponente.

A CONTRATANTE reserva-se o direito de conferir as informações prestadas, inclusive por meio de consultas ou visitas.

11. ANÁLISE DE RISCOS

Matriz de riscos será inserida ao processo.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A equipe de contratação atesta a viabilidade técnica da aquisição proposta, baseada em criteriosa análise do mercado e das demandas específicas da PRODEB para soluções de visibilidade, orquestração, segurança e conformidade dos dispositivos em rede. As alternativas ofertadas são compatíveis com as necessidades institucionais e respaldadas por fornecedores consolidados, assegurando aderência aos requisitos técnicos e normativos.

Os riscos relevantes foram devidamente identificados e mitigados, por meio de exigências contratuais claras, prazos rigorosos, comprovação de qualificação técnica e mecanismos de controle de qualidade e penalidades. Com isso, a contratação mostra-se segura, viável operacionalmente e adequada às expectativas de resultado, conforme evidenciado neste ETP e TR.

13. RESULTADOS/BENEFÍCIOS PRETENDIDOS

- Visibilidade abrangente: Permitir a identificação, inventário e monitoramento em tempo real de todos os dispositivos conectados à rede, incluindo equipamentos de TI, OT, IoT, BYOD e dispositivos não gerenciados.
- Classificação detalhada: Proporcionar a classificação automática dos dispositivos por tipo, função, fabricante, modelo, sistema operacional e outros atributos relevantes, facilitando a gestão e a tomada de decisões.
- Controle de acesso inteligente: Implementar políticas de acesso baseadas em contexto, perfil de dispositivo, postura de segurança e necessidades operacionais, garantindo que apenas dispositivos autorizados e conformes acessem a rede.
- Automação e orquestração: Automatizar respostas a incidentes, remediação de vulnerabilidades e integração com outras ferramentas de segurança, reduzindo o tempo de resposta e o risco de falhas humanas.
- Conformidade regulatória e com frameworks: Gerar relatórios customizáveis e trilhas de auditoria para facilitar o atendimento a normas e legislações aplicáveis (como LGPD) e aos controles críticos do CIS.
- Eficiência operacional: Reduzir custos e esforços manuais por meio da automação de tarefas de segurança, gerenciamento centralizado e integração com sistemas já existentes.
- Redução de riscos: Fortalecer a proteção contra ameaças cibernéticas, acessos indevidos e vazamentos de dados, aumentando a resiliência e a continuidade dos serviços públicos.
- Aprimoramento da governança: Fornecer informações estratégicas para apoiar a gestão de riscos, a tomada de decisão e a evolução da maturidade em segurança da informação, alinhada ao framework CIS.

14. ESTRATÉGIA DE INDEPENDÊNCIA TECNOLÓGICA

O Termo de Referência foi elaborado com requisitos técnicos abertos e linguagem neutra, garantindo ampla competitividade e evitando dependência de fornecedor único. A solução contratada deve permitir integração com diferentes tecnologias e fornecedores, assegurando a possibilidade de transição ou substituição em caso de descontinuidade contratual, sem prejuízo à continuidade dos serviços essenciais. A gestão e acompanhamento dos serviços caberá à Coordenação de Suporte ao Ambiente Operacional - COSAO, que deverá homologar e documentar todas as atividades realizadas.

15. GARANTIA CONTRATUAL

Devido a imprescindibilidade dos serviços e dos riscos inerentes à contratação, por ocasião da assinatura do contrato, a

empresa vencedora do certame deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 158 do Regulamento de Licitações e Contratos da PRODEB, ficando esclarecido que a garantia deverá ter seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato.

16. PARCELAMENTO DO OBJETO

A licitação será realizada em grupo único, considerando a dependência técnica entre os itens, já que o treinamento deve ser direcionado à solução tecnológica ofertada. O grupo integra, de forma indissociável:

- Licenças por subscrição
- Garantia
- Suporte técnico (remoto e presencial)
- Treinamento específico para a solução contratada

Essa estrutura de parcelamento garante que todos os componentes necessários à implantação, operação e manutenção estejam contemplados em um único grupo, assegurando a efetividade e a continuidade dos serviços.

A especificação técnica foi cuidadosamente elaborada para ampliar a participação de fornecedores, promovendo a ampla competição e evitando restrições indevidas, em conformidade com os princípios da administração pública.

17. EQUIPE DE GESTÃO DA CONTRATADA

O Gestor e o Fiscal do contrato decorrente deste processo serão indicados no momento da contratação.

18. ORÇAMENTO SIGILOSO

Nos termos do art. 34, da Lei nº 13.303/2016 e do art. 46, do Regulamento de Licitações e Contratos da PRODEB, o valor estimado da contratação é sigiloso e as informações referentes a tal matéria tramitam em processo apartado, que será tornado público após a conclusão do certame, pela Comissão de Licitações.

19. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Não será admitida subcontratação.

A PRODEB faculta aos órgãos e entidades municipais e estaduais a adesão à ata de Registro de Preços por ela firmada, disponibilizando no instrumento convocatório da licitação como anexos, minutas de contratos destinados ao atendimento das demandas da companhia, bem como para atendimento dos órgãos não participantes, conforme previsto no RLC da Prodeb.

Alex Correia Ribeiro

Coordenador de Suporte ao Ambiente Operacional - COSAO

Antônio Carlos Andrade Borges Junior

Gerente de Tecnologia e Conectividade

De acordo,

Carlos Augusto Borges Silva

Diretor de Infraestrutura Tecnológica e Conectividade